

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4649 ANO XLI CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

224

PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0207

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 25412/96, e Acórdão nº 79 de 10 de maio de 1996, resolve

APOSENTAR

a pedido, o Doutor **IOLANDO MUNHOZ**, no cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Colombo, com proventos integrais relativos ao seu cargo, de acordo com o inciso VI, do artigo 93, da Constituição Federal, acrescidos do valor correspondente a Verba de Representação da Magistratura, no percentual de 170% (cento e setenta por cento), de acordo com a Lei nº 8089/85 e da gratificação adicional de 30% (trinta por cento), referente a 06 (seis) quinquênios de serviço efetivo, "ex-vi" do artigo 65, incisos V e VIII da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, parágrafo 1º, da Lei nº 7297/80 e alterações da Lei nº 8936/89.

Curitiba, 10 de maio de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 001042

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25495/96, resolve

CONCEDER

a **ANA CRISTINA DOS ANJOS COSTA**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alcada, ora à disposição deste Tribunal, e ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador **ANGELO ITHAMAR SCUCATO ZATTAR**, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 02 de maio do ano em curso, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de maio de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 001043

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23654/96, resolve

CONCEDER

a Bacharel **FRANCIS FAYAD PORTES ALVES**, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Gabinete do Presidente, símbolo DAS-3, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 25 de abril do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de maio de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE CONTADORIA GERAL

RELAÇÃO Nº 009/96

Protocolo nº 11.265/94 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranaguá. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Execução de Título Judicial nº 146/91. Interessados: **ALSO-ALGINATO DE SÓDIO INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.**, adv. Dr. Evaristo Chalbaud Biscaia e a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, adv. Dr. Miguel João Kotzias. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 11.265/94) em que é interessada **Also - Alginato de Sódio Indústrias Químicas Ltda.** pelo valor de R\$ 378.350,29 (Trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo de novembro de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 157-T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 25 de abril de 1996. Presidente, em exercício. Repetido por incorreção.

Protocolo nº 68.192/95 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Desapropriação nº 38/90. Interessados: **MARLENE MARQUES REBONATO**, adv. Dr. Idevan Ilan Pa

ciornik e o MUNICÍPIO DE CASTRO, adv. Dr. Marinho Lopes de Oliveira. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório / (protocolo nº 63.192/95), em que é interessada MARLENE MARQUES REBONATO, pelo valor de R\$ 9.330,59 (nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 06 de junho de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 15-T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 10.666/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Desapropriação nº 166/91. Interessados: ARY GUILHERME MILLA e SUA MULHER, adv. Dr. Juarez C. Guimarães e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, adv. Dra. Inger Kalben Silva. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 10.666/96), em que são interessados ARY GUILHERME MILLA e sua mulher, pelo valor de R\$ 4.604,00 (quatro mil e seiscentos e quatro reais), conforme cálculo datado de 29 de agosto de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 38-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 15.959/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Reintegração em Cargo Público c/c Indenização de Prejuízos, sob nº 26.855/91. Interessados: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, adv. Dra. Rosi Martini e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Ceschin. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 15.959/96), em que é interessado JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 340,28 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo datado de 11 de dezembro de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 39/42-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 17.289/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Anulatória de Débito Fiscal sob nº 10.669. Interessados: INDUSEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, adv. Dr. Arnaldo Conceição Júnior e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.289/96), em que é interessada INDUSEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA., pelo valor de R\$ 975,51 (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 29 de janeiro de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 29 e 31/32-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 18.305/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Cobrança nº 14.411. Interessados: IVO CASAGRANDE E OUTROS, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 18.305/96), em que são interessados IVO CASAGRANDE e outros, pelo valor de R\$ 346.376,94 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo datado de 31 de janeiro de 1996, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 37-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 17.084/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária nº 3.068. Interessados: GENELDE FERREIRA MENDES, adv. Dr. Valdir Lemos de Carvalho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Ceschin. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.084/96), em que é interessado GENELDE FERREIRA MENDES, pelo valor de R\$ 48.728,51 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 04 de dezembro de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 26/27 e 29-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 17.626/96 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacarézinho. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 301/91. Interessados: LILIAN CARMEN GARRET FRANCO, adv. Dr. Nassif Miguel e o MUNICÍPIO DE JACARÉZINHO, Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.626/96), em que é interessada LILIAN CARMEN GARRET FRANCO, pelo valor de R\$ 3.809,16 (três mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 25 de abril de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 25/26-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 01.560/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária nº 28.001/92. Interessados: TEREZA GONÇALVES ALEXANDRE GALVÃO, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 1.560/96), em que é interessada TEREZA GONÇALVES ALEXANDRE GALVÃO, pelo valor de R\$ 4.233,36 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 04 de outubro de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 33-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 60.210/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Cobrança de Atrasados nº 10.906/86. Interessados: ANTONIO DE PADUA ROCHA, adv. Dr. Lenir Gonçalves da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 60.210/95), em que é interessado ANTONIO DE PADUA ROCHA, pelo valor de R\$ 2.431,17 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 21 de fevereiro de 1996, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 71-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 24.163/94 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Largo. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Execução Provisória de Título Extrajudicial nº 284/93. Interessados: HARROLD HEIN E OUTROS, adv. Dr. Pedro Angelo Andreassa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 24.163/94), em que são interessados HARROLD HEIN e outros, pelo valor de R\$ 557.230,23 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos), conforme cálculo datado de 17 de outubro de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 74v-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 16.154/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Desapropriação nº 6.808. Interessados: JOÃO LUIZ GARCEZ, S/M E OUTROS, adv. Dr. José Cid Campêlo e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Paulo Roberto F. Pereira. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.154/96), em que são interessados JOÃO LUIZ GARCEZ e outros, pelo valor de R\$ 975,37 (novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), conforme cálculo datado de fevereiro de 1995, eis que devidamente instruído.

II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 27/28-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 18.307/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária Declaratória de Direito e Condenatória nº 12.447/83. Interessados: ASCÂNIO MIRÓ MEDEIROS, adv. Dr. Octavio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 18.307/96), em que é interessado ASCÂNIO MIRÓ MEDEIROS, pelo valor de R\$ 10.889,35 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 31 de janeiro de 1996, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 32-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 17.358/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 093/94. Interessados: CLAUDIO JOSÉ BIALE, adv. Dr. Henrique Henneberg e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.358/96), em que é interessado CLAUDIO JOSÉ BIALE, pelo valor de R\$ 5.593,29 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 17/19-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 09.845/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Desapropriação nº 182/86. Interessados: ORIDES ANGELI E SUA MULHER, adv. Dr. Paulo Roberto Merlin Ribas e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Renato de Lima Castro. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 9.845/96), em que são interessados ORIDES ANGELI e sua mulher, pelo valor de R\$ 2.476,37 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 22 de novembro de 1994, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 34-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 08.033/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Indenização nº 056/91. Interessados: BERENICE XAVIER MESSIAS, adv. Dr. Joaquim Lopes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 08.033/95), em que é interessada BERENICE XAVIER MESSIAS, pelo valor de R\$ 2.737,08 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e oito centavos), conforme cálculo datado de 29 de setembro de 1994, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 56/57v.-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 18.445/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 13.259/88. Interessados: JOSÉ LEOCÁDIO SCOMASSON, adv. Dr. Luiz Carlos Pasqual e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 18.445/96), em que é interessado JOSÉ LEOCÁDIO SCOMASSON, pelo valor de R\$ 885,45 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de maio de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 26-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 17.202/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária nº 18.435/82. Interessados: ELY DA CUNHA, adv. Dr. Kiyossi Kanayama e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.202/96), em que é interessado ELY DA CUNHA, pelo valor de R\$ 114.464,92 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo datado de outubro de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 24-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 15.668/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária nº 7.296. Interessados: MILTON ALCEU WEISER e S/M, adv. Dr. Diogo Marconi Luchesi e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Manoel Diniz Neto. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 15.668/96), em que são interessados MILTON ALCEU WEISER e sua mulher, pelo valor de R\$ 257.375,45 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 22 de fevereiro de 1996, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 43-T.J.

III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 16.562/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Ressarcimento nº 15.116/91. Interessados: FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS, adv. Dra. Márcia Regina Rodakoski e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Ceschin. Despacho: Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.562/96), em que é interessada FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS, pelo valor de R\$ 1.753,27 (hum mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo datado de 09 de novembro de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 27/28-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 08.794/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Porecatu. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 312/92. Interessados: BETUNEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, adv. Dra. Indianara Alves de Quadros e o MUNICÍPIO DE PORECATU, Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 08.794/96), em que é interessada BETUNEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pelo valor de R\$ 7.397,61 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 20 de março de 1996, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 23-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 13.521/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Revisão de Pensão nº 10.083. Interessados: MARIA LOURDES SGANZERLA, adv. Dra. Sandra M. Cavalcanti de Lima e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 13.521/96), em que é interessada MARIA LOURDES SGANZERLA, pelo valor de R\$ 91.934,46 (noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 04 de abril de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 32/35-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 69.505/95 - Requisitante: Juízo de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 064/93. Interessados: INVENCÍVEL AUTO PEÇAS LTDA., adv. Dr. João Carlos de Oliveira e o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,

Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 69.505/95), em que é interessada INVENCÍVEL AUTO PEÇAS LTDA., pelo valor de R\$ 3.623,89 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 02 de maio de 1995, eis que devidamente instruído.

II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 11-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 18.790/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Reparação de Danos nº 239/90. Interessados: ELIO RIBEIRO DE SOUZA, adv. Dr. Acyr de Oliveira Lima e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Karim Oliveira. Despacho: Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 18.790/96), em que é interessado ELIO RIBEIRO DE SOUZA, pelo valor de R\$ 666,92 (seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo datado de 19 de dezembro de 1994, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 28/29-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 69.750/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Desapropriação nº 24.391/87. Interessados: ANTONIO ROBERTO TOSATO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Rafael Costa Contador e o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, adv. Dr. Luiz Carlos Pupim. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 69.750/95), em que são interessados ANTONIO ROBERTO TOSATO e sua mulher, pelo valor de R\$ 1.218.946,92 (hum milhão, duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo datado de 20 de outubro de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 65/66-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 09.979/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Embargos do Devedor nº 428/91. Interessados: IMBRASFAMA - IND. BRASILEIRA DE FARINHA DE MADEIRA LTDA, adv. Dr. Walter Souza Dias e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 9.979/96), em que é interessada IMBRASFAMA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FARINHA DE MADEIRA LTDA., pelo valor de R\$ 1.596,76 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 05 de janeiro de 1996, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 55-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 17.880/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Execução de Sentença nº 22.190/85. Interessados: ELIZABETH GOMES BALDASSARINI, adv. Dr. Walter Borges Carneiro e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Ceschin. Despacho:

I-Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.880/96), em que é interessada ELIZABETH GOMES BALDASSARINI, pelo valor de R\$ 49.343,20 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 22 de novembro de 1995, eis que devidamente instruído. II-Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 38-T.J. III-Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV-Publique-se. V-Intime-se. Curitiba, 06 de maio de 1996. Presidente.

Protocolo nº 47.464/94 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 1.452/79. Interessados: C.R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, adv. Dr. Joaquim Munhoz de Mello e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I-O respeitável despacho de fls. 373-375, que passa a integrar a presente decisão, esclarece minudentemente a situação ocorrida nos autos, vislumbrando-se, estreme de dúvidas, que a atualização do cálculo foi procedida com fiel observância do comando sentencial, isto é, da "res judicata". II-Doutra banda, em se tratando de mera atualização do "quantum" devido, como foi demonstrado naquele "decisum", não há que se falar, mesmo, em sentença homologatória do cálculo, tampouco se cogita em proceder-se, novamente, a citação do devedor para os fins preconizados no art. 730 do Digesto Processual Civil. III-Desta forma, determino que o presente precatório retome seu curso normal, cumprindo-se, destarte, o respeitável despacho de f. 154, mediante reencaminhamento da requisição nº 32/95 (f. 165), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. IV-Intime-se e prossiga-se. Curitiba, 08 de maio de 1996. Presidente.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 53/96.-

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do Parecer de fls. 38/39 da Assessoria do Departamento do Patrimônio e Informação de

fls. 40 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, autorizo a prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de duas (02) máquinas de mimeógrafo marca Gestetner, modelo 1420, número de série 53521 e modelo 4030, número de série 74346, celebrado com a empresa L.D.J. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar de 1º (primeiro) de abril do corrente ano, bem como o reajuste dos valores devidos à empresa, no índice de 20,04% (vinte vírgula zero quatro por cento), passando o montante mensal para R\$ 145,66 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), quantia esta que deverá permanecer fixa e inalterada até 31 de março de 1997, em conformidade com o disposto no art. 28, § 3º, inc. III, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;

III - Oficie-se à contratada, enviando-lhe cópia do presente despacho;

IV - Publique-se.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 18/96

PROTOCOLO Nº 9227/96. - I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 25, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa ALUGARE ALFAIATARIA LTDA., pelo valor total de R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais); observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em 06 de maio de 1996.

PROTOCOLO Nº 57.945795. - I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 224 "usque" 229, por rubricadas; II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01 e 02, à empresa TELO S.A. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS., pelo valor total de R\$ 61.502,71 (sessenta e um mil, quinhentos e dois reais e setenta e oito centavos); observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em 03 de maio de 1996.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA

RESENHA Nº 08/96

Resumo do processo de julgamento realizado aos 10 (dez) dias do mês de maio de 1996, às 17:00 horas, na sede do Departamento de Obras.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/96-DO (PROTOCOLO Nº 10.403/96). OBJETO: CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO FORUM DA COMARCA DE IRATI.

Examinado o processo e apresentado o relatório, a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS, por unanimidade de votos dos seus membros, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as propostas das firmas:

- CONSTRUTORA ARGE LTDA. por não respeitar o intervalo de 20% para mais ou para menos do cronograma de desembolso mensal no terceiro mês, descumprindo a letra "E", item 1, Capítulo II do edital;
- CAVALDA & VERONA LTDA. por não constar expressamente quem é o representante legal e o responsável técnico, conforme exige a alínea "a", item 1, Capítulo II do edital;
- GOENGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. pelo motivo do cronograma não estar assinado pelo responsável técnico, conforme exige a alínea "d", item 1, Capítulo II do edital;
- CONSMAR CONSTRUTORA CIVIL LTDA. por não indicar o responsável técnico, conforme exige a alínea "a", item 1, Capítulo II do edital;
- COEPAR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. por não indicar o responsável técnico, conforme exige a alínea "d", item 1, Capítulo II do edital;
- GAPSKI PEREIRA & CIA. LTDA. por não constar na proposta a validade da mesma, conforme exige o item 2 do Capítulo I do edital;
- GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA. por não indicar expressamente o responsável técnico pela obra, conforme exige a alínea "a" do item 1 do Capítulo II do edital.

II - CLASSIFICAR as propostas das demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, adotando-se o critério de menor preço global, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 1094/1095 e parecer técnico de fls. 1037/1099 que passam a fazer parte integrante deste julgamento;

III - JULGAR VENCEDORA do presente procedimento a empresa DARTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. pelo valor global de R\$ 229.287,56 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO a empresa vencedora para a execução dos serviços objeto deste plano licitacional.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações
para Obras e Serviços de Engenharia

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 911/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta(30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ZEPERINO VILAS BOAS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5 IVAIPORA	1995	27/06/96	021654/96
TANIA MARA SANTOS AMORIM AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 BELA VISTA DO PARAISO	1995	15/05/96	021290/96

Curitiba, 03 de MAIO de 1996

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

Republicada por incorreção.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 892/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta(30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ELISEU JOSE DE LUCCAS OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 DP DAM SECAO DE COMPRAS	1996	02/05/96	025162/96
MARGARIDA SOUZA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS DAI SECAO DE PORTARIA-ANTIGA	1995	03/06/96	025034/96
JOSE ANTONIO ONGARO AGENTE DE SERVICO EXTERNO Nivel 6 DS DMT SEC VIST E CONSERVACAO-ANTIGA	1994	07/05/96	026121/96
IVAN CARLOS RUDE OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 18a. VARA CIVEL	1993	14/05/96	026835/96
VILSON FARIAS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 3a. VARA CIVEL	1996	07/06/96	026081/96
ISOLINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	1995	03/05/96	025843/96
MARIA APARECIDA MELLO MACIEL OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 CTBA - JUIZADO ESP PEQ CAUSAS	1996	02/06/96	025681/96
MARIA JOANA DE OLIVEIRA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DC DA SEC PROT E EXPEDICAO	1995	07/05/96	025242/96
ROSELI MASCHIO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS DMT SEC VIST E CONSERVACAO-ANTIGA	1996	03/06/96	026775/96
CLEONICE JASPER AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS DIV DE ATENDIMENTO INTERNO	1995	06/05/96	025652/96
RENATO CABRAL AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 CTBA - JUIZADO ESP PEQ CAUSAS	1996	02/05/96	025009/96

Curitiba, 09 de MAIO de 1996

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 949/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta(30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

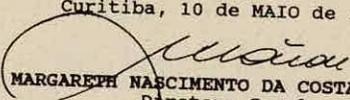
NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
LUZINEIDE DE SOUZA MARTINS ESCRIVAO DO CRIME Nivel 1 MARINGA - 4a. VARA CRIMINAL	1995	27/05/96	025909/96

ELZA LAGO DE PINHO
OFICIAL DE JUSTIÇA Nivel 4
LONDRINA - 1a. VARA CIVEL

1996 06/05/96 027234/96

Quadro de Auxiliares
Comarca de Curitiba

Curitiba, 10 de MAIO de 1996

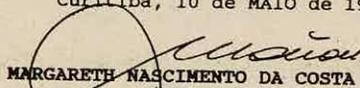

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 950/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta(30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ARNALDO AUGUSTO OFICIAL DE JUSTIÇA Nivel 6 NOVA LONDRINA	1996	25/04/96	019614/96
NEIDE MARIA GONCALVES AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 CAMBE	1996	03/06/96	021681/96

Curitiba, 10 de MAIO de 1996

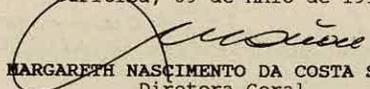

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 963/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta(30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JANE MARIA ALMEIDA MOREIRA CARGO EM COMISSAO GAB DIRETOR GERAL TJ Simbolo 01-C GAB DIRETOR GERAL SEC TJ	1996	06/05/96	020650/96

Curitiba, 09 de MAIO de 1996

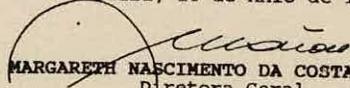

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 965/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta(30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
TANIA MARA SANTOS AMORIM AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 CTBA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	1996	15/10/96	021290/96

Curitiba, 10 de MAIO de 1996

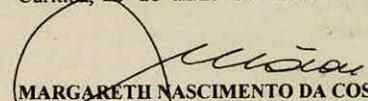

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00966

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24995/96, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
LEILA MARIA FERREIRA BELLO Escrivão do Crime	1996	02.05.96

Curitiba, 13 de maio de 1996.

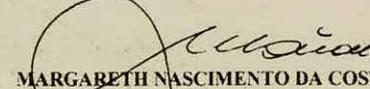

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00967

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24263/96, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
EDNO DA ROCHA Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	15	15.04.96
DIOMEDES DE JESUS BUENO DA SILVA Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	07	25.04.96

Curitiba, 13 de maio de 1996.

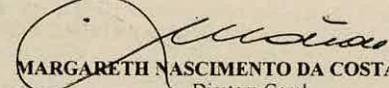

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00968

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16793/96, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
MARILÚ CRUZ BOVE Oficial Judiciário Quadro de Pessoal do Tribunal de Alçada, ora à disposição deste Tribunal	17	19.03.96

Curitiba, 13 de maio de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00969

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20348/96, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
SUZEL DE SANTA MARIA DE MENEZES Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	30	29.03.96

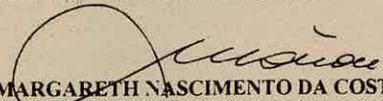
YARA DOS SANTOS PEREIRA 07 11.04.96
Oficial Judiciário
Quadro de Pessoal

MARIA APARECIDA FIALLA 32 29.03.96
Agente de Conservação
Quadro de Pessoal

Quadro Transitório
Capital

ADAIR LEVIS DE BITTENCOURT 14 1995 27.05.96
Técnico Especializado
Quadro Transitório
Capital

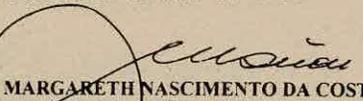
Curitiba, 13 de maio de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00970

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26442/96, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
CARLOS AFONSO ARMSTRONG Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	1996	03.06.96

Curitiba, 13 de maio de 1996.

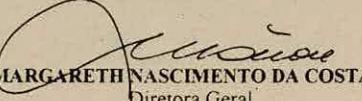

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00971

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23112/96, resolve

CONCEDER

a ELIZABETH CORDEIRO BEDIM, ocupante do cargo de Escrivão do Crime PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Antonina, ora à disposição da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 01 de maio do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

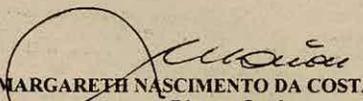
Curitiba, 13 de maio de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00972

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10863/96, resolve **autorizar** os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
CELIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	22	1995	04.03.96
LUCIANO MADER STINGLIN Agente Técnico Administrativo	25	1995	15.04.96

Curitiba, 13 de maio de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00973

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18955/96, resolve **autorizar** os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial a seguir especificadas:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	A PARTIR DE	INTERRUPÇÃO
------------	----------------	-------------	-------------

JUDIMAR CARIAS GAVANSKI DE ARÚJO Bibliotecário Quadro de Pessoal, ora exercendo o cargo em comissão de Supervisor do Centro de Documentação, símbolo DAS-4	82	08.04.96	O.S. nº 2597/94
---	----	----------	-----------------

Curitiba, 13 de maio de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00974

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5869/96, resolve, de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
------------	-------------	----------	----------------

VIVIAN SCHMITT MALLMANN ANDRADE Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	05.02.96	1996	08
LUDMILA QUADROS CAMPOS MELLO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	04.03.96	1996	17
VERA LUCIA DOMINGUES SENNA Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	13.03.96	1996	28
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	08.04.96	1995	12
FELIPE NERY ARRUDA	02.04.96	1996	29

Agente Técnico Administrativo
Quadro Transitório
Capital

PATRICIA TERESINHA DA SILVA 17.04.96 1996 28

Técnico Especializado
Quadro Transitório
Capital

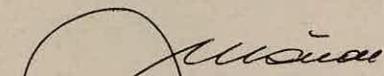
TELMA REGINA COIMBRA SERUR 15.04.96 1996 29

Técnico Especializado
Quadro Transitório
Capital

SUELY MARIA MIGUEL 19.04.96 1994 22

Técnico Especializado
Quadro Transitório
Capital

Curitiba, 13 de maio de 1996.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

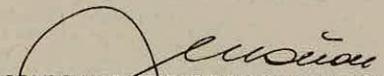
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00975

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19229/96, resolve, de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
------------	-------------	----------	----------------

LINDAMIR STUART FERREIRA LIMA Agente de Conservação Quadro de Pessoal	03.04.96	1996	28
---	----------	------	----

Curitiba, 13 de maio de 1996.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

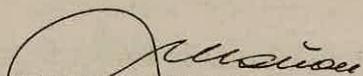
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00976

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19228/96, resolve **interromper** por necessidade do serviço a licença especial dos servidores abaixo relacionados ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES	CONCESSÃO
------------	-------------	----------------	-----------

LICIA PADILHA Agente de Conservação Quadro de Pessoal	03.04.96	60	O.S. n.º 683/96
---	----------	----	-----------------

Curitiba, 13 de maio de 1996.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00977

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24261/96, resolve

DESIGNAR

MARISA DANTUR HELRIGHEL, ocupante do cargo de Psicólogo, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 06 de maio do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Psicologia para Adultos e Adolescentes, da Seção de Psicologia, do Centro de Assistência Médica e Social, do Gabinete do Diretor Geral, durante as férias da titular, JOANA D'ARC FERES KOWALCZUK, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de maio de 1996.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

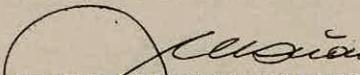
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00978

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24771/96, resolve

DESIGNAR

VELOMAR STASIAK, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 25 de abril do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, da Seção da 6ª Câmara Cível, da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de maio de 1996.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00980

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23523/96, resolve

REVOGAR

a partir de 27 de novembro de 1995, a Ordem de Serviço n.º 1037, de 02 de junho de 1995, que designou a Bacharel MARYLAND MARI DE CAMARGO BOARON, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Verificação de Prevenção, da Seção de Distribuição, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário.

Curitiba, 13 de maio de 1996.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00981

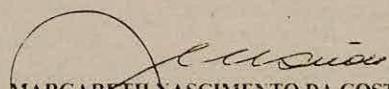
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido

no protocolado sob nº 23523/96. resolve

DESIGNAR

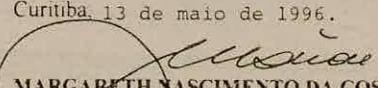
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Serviços Gerais, nível 12, do Quadro Transitorio de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a partir de 19 de abril do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Verificação de Prevenção, da Seção de Distribuição, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de maio de 1996.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00982

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20733/96, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
ONDINA MARIA MACHADO TIEMANN Assessor Jurídico Quadro de Pessoal do Tribunal de Alçada, ora a disposição deste Tribunal	30	11.04.96

Curitiba, 13 de maio de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral
EDITAL N.º /1

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS MICROFILMADOS

A BACHAREL **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, os expedientes recebidos, protocolados e arquivados no Departamento da Corregedoria da Justiça, organizados pela origem/número/ano, e devidamente autorizada a sua microfilmagem e inutilização pelo protocolizado nº 983/94, e já microfilmados e contidos nos filmes DCJ-0001 a DJC-0040, serão eliminados, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 5433 de 08 de maio de 1968, a qual regulamenta os serviços de microfilmagem através do Decreto nº 1799 de 30 de janeiro de 1996, razão pela qual as partes interessadas tem o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntaram nos expedientes que se encontram à disposição na Seção de Arquivo Geral, sito à Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado 05 dias consecutivos no Diário da Justiça, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de abril de 1.996. Eu **Eloina Amélia Candal Rocha**, (Chefe da Seção de Microfilmagem), subscrevi, **Admir Hamemann** (Chefe da Seção de Arquivo), **Sérgio Armando Tugio** (Chefe da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo), **Cleide Esper Fagundes** (Diretora do Departamento Administrativo).


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
 DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FILME	N.FOTOG	COMARCA	PROT.INICIAL	PROT.FINAL
1		ALTO PARANÁ	2741/62	18954/88
	2545	ALTO PIQUIRI	3740/78	22601/82
2		ALTO PIQUIRI	626/84	17871/88
	2500	ALTONIA	15728/78	17815/88
		ANDARAÍ	0/52	328/79
3		ANDARAÍ	117/80	18143/88
	2482	ANTONINA	0/52	19098/87
	2533	APUCARANA	0/53	26222/83
4		APUCARANA	204/84	12258/88
5	2474	ARAPONGAS	001/49	18459/87
6		ARAPONGAS	278/88	18144/88
	2500	ARARUÁ	0/54	3968/69
		ARARUÁ	0/51	17125/87
7		ARARUÁ	549/88	17828/88
	2496	ASSAÍ	4597/60	15618/88
		ASSIS CHATEAUBRIANT	7704/69	17379/88
		ASTORGA	0/54	6900/65
8	2424	ASTORGA	494/63	17727/88
		BANDEIRANTES	0/51	7216/64
9	2470	BANDEIRANTES	1551/65	16136/88
		BARBOSA FERAZ	8199/78	16383/88
10		BARRAÇÃO	1949/51	1689/57
	2494	BELA VISTA DO PARAÍSO	0/54	16897/88
		BOCAIÚVA DO SUL	0/51	8728/61
11	2530	BOCAIÚVA DO SUL	1416/62	16278/88
	2432	CAMBARÁ	0/51	15625/76
		CAMBÉ	269/77	17528/88
12		CAMBÉ	0/54	18561/80
13	2353	CAMPOMOURÃO	471/81	16131/88
	2705	CAMPOMOURÃO	0/51	15352/76
		CANDIDO DE ABEU	278/77	18288/88
		CANDIDO DE ABEU	6985/67	10588/71
15	2495	CANDIDO DE ABEU	294/77	17362/88
		CARLOPOLIS	0/51	17978/87
	2399	CASCAVEL	0/54	9795/70
16		CASCAVEL	321/71	18783/88
17		CASTRO	0/51	16177/88
	2515	CENTENÁRIO	6069/87	17236/88
		CERRO AZUL	0/51	13220/74
18		CERRO AZUL	366/75	15069/88
	2402	CHOPINZINHO	1631/68	17854/88
		CIANORTE	4572/83	11975/74
19	2249	CIANORTE	448/75	11050/88
		CIDADE GAUCHA	3320/78	16626/88
20		CANDIDO DE ABEU	545/72	14840/78
	2453	CLEVELÂNDIA	0/52	18629/88
		COLOMBO	0/53	15714/77
21	2498	COLOMBO	1258/78	14398/88
		CRUZEIRO DO OESTE	6009/60	17776/78
22	2438	CRUZEIRO DO OESTE	876/79	19431/88
		COLOMBO	6304/63	22768/83
23		COLOMBO	1050/84	14449/88
	2342	CONGONHINHAS	2824/65	17043/88
		CORBÉLIA	443/79	15243/88
		CEL VÍVIDA	2235/65	9806/71
24	2423	CEL VÍVIDA	142/72	18811/88
		CIURILVA	9887/70	16997/82
25	2477	DOIS VIZINHOS	5565/70	12108/74
		DOIS VIZINHOS	1698/75	16279/88
26	2527	CORNÉLIO PROCÓPIO	0/51	16293/79
		CORNÉLIO PROCÓPIO	1082/80	15398/88
		CAPANEMA	6714/69	17046/88
27	2503	ENGENHEIRO BELTRÃO	11796/69	13256/74
		ENGENHEIRO BELTRÃO	3656/75	16050/88
		FAXINAL	820/69	17183/88
28	2467	FORMOSA DO OESTE	636/70	12801/72
		FORMOSA DO OESTE	136/73	15155/88
29	2494	FRANCISCO BELTRÃO	0/54	17573/79
		FRANCISCO BELTRÃO	772/80	17786/80
30	2472	GOIOERÉ	4769/63	18068/86
		GOIOERÉ	1715/87	16955/88
		GRANDES RIOS	849/79	13208/88
		GUAIARA	4430/83	16666/88
31	2443	GUARANIACU	1396/69	17508/79
		GUARANIACU	277/80	17507/88
		GUARATUBA	10775/86	16326/88
32	2463	FOZ DO IGUAÇU	0/53	25167/84
		FOZ DO IGUAÇU	436/85	17237/88
33	2538	GUARAPUAVA	0/50	16797/77
		GUARAPUAVA	949/78	18201/88
34	2557	IBAITI	0/54	16780/80
		IBAITI	864/81	18053/88
		IMBITUBA	0/48	17250/88
35		CAMPO LARGO	61/49	15818/87
		IBIPORÁ	341/54	13697/86
		IBIPORÁ	6982/63	15168/88
		IPIRANGA	538/53	14154/87
		IRATI	50/52	16424/87
		IVAIPORÁ	51/66	17404/88
		JACARÉZINHO	75/51	22547/88
		JAGUAPITÁ	0/53	25806/87
	2500	JOAQUIM TAVORA	50/51	17289/87
36		JAGUARIARÁ	33/51	11790/88
		JANDAIA DO SUL	21/54	16769/85
		LAPA	76/51	6000/77
		LAPANJEIRAS DO SUL	217/50	20973/87
		LOANDA	4048/76	15888/86
		LONDINA	418/51	28125/68
		MALLET	61/51	12167/79
		MANDAGUAÇU	1234/74	8772/76
		MANDUAJARI	1858/61	17507/86

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 2

Republicado por incorreção

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/96 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, faço público que estarão abertas, na Secretaria de Concurso, no período de 17/05 a 31/05, as inscrições ao concurso público para provimento de cargos de **JUIZ SUBSTITUTO** de conformidade com a legislação em vigor.

I - DO CONCURSO

1. O concurso constará de provas de conhecimento e de títulos, versando os primeiros sobre temas programados nas seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tributário e Direito Civil incluído o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. As provas realizar-se-ão em três fases. Na primeira, a prova com caráter meramente eliminatório, será objetiva e de múltipla escolha. Na segunda, todas com caráter eliminatório e classificatório, serão escritas e oral. Na terceira, com caráter simplesmente classificatório, a prova será de títulos.

3. Os programas das disciplinas constarão do manual que será adquirido pelo candidato no Posto do Banco do Estado do Paraná do Tribunal de Justiça, ou nas Escolas da Magistratura do interior do Estado:

a) no caso de aquisição do manual na Escola da Magistratura, o candidato deverá dirigir-se a qualquer Agência do Banestado e efetuar o pagamento;

b) não basta o pagamento da taxa de inscrição para que o candidato tenha direito a realizar a prova objetiva, é preciso que seja concretizada a inscrição com a apresentação dos documentos necessários na Secretaria do Concurso.

4. O prazo de validade do concurso é de dois (02) anos, a partir da data da publicação da classificação final dos candidatos aprovados, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.

II - DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá preencher, na data da inscrição, os seguintes requisitos:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
- ser bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
- gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;
- apresentar declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu no Juízo Cível ou Criminal, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;
- não estar sendo processado por prática de atos desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de tais atos.

2. A inscrição será feita em duas etapas: **provisória e definitiva**.

III - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

1. O candidato deverá dirigir-se ao Posto do Banestado localizado no térreo do Palácio da Justiça e adquirir o Manual do Concurso.

2. A inscrição na 1ª fase do concurso é provisória e far-se-á de acordo com as seguintes normas:

- LOCAL:** Secretaria de Concurso, localizada no 7º andar do Palácio da Justiça, em Curitiba, na Divisão do Conselho da Magistratura;
- PERÍODO:** 17/05 a 31/05;
- HORÁRIO:** de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas;

d) **REQUERIMENTO:** constante do "manual do candidato", assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, acompanhado de:

- fotocópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado;
- fotocópia autenticada da cédula de identidade;
- duas (02) fotografias recentes, no tamanho 3/4;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3. Não será admitida inscrição condicional.

4. A Comissão do Concurso cederá às Escolas da Magistratura do interior do Estado, manuais que ficarão à disposição dos interessados.

5. Nesses casos o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição junto ao banco mencionado no "Edital de Abertura" das Inscrições.

6. A inscrição provisória poderá ser levada a efeito por procurador com poderes especiais e expressos.

7. Não serão aceitas inscrições que não se façam acompanhar dos documentos contidos no nº 3, do artigo 7º do Regulamento do Concurso.

Obs.: A simples aquisição do manual ou a não concretização da inscrição na Secretaria da Comissão do Concurso até a data da inscrição não gera direito algum ao interessado.

8. O pedido de inscrição será indeferido desde logo, se não estiver acompanhado da documentação exigida.

9. Os pedidos de inscrição serão processados segundo a sistemática prevista no artigo 6º do Regulamento do Concurso. Findo o prazo para a inscrição provisória, será expedido edital com relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.

IV - DA PROVA DA 1ª FASE

1. A prova objetiva, constará de oitenta (80) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (05) opções, existindo apenas uma (01) correta. Para cada uma das matérias mencionadas no artigo 5º, nº 1 deverão ser formuladas dez (10) questões.

2. Cada questão dessa prova valerá dez (10) pontos.

3. Esta prova terá duração mínima de quatro (04) horas e selecionará os primeiros cem (100) classificados. Havendo graus idênticos no último lugar, todos os candidatos empatados serão aprovados.

4. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levar para o recinto da mesma qualquer texto legal ou anotações.

5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

6. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.

7. A prova objetiva realizar-se-á no dia 09 de junho de 1996 (domingo), no Colégio Nossa Senhora Medianeira, localizado à BR 116, Km 98, nº 10546, em Curitiba, às 08:00 horas. O ensalamento constará da relação afixada na entrada do Colégio.

8. Os candidatos classificados na prova objetiva, serão convocados para submeterem-se à prova escrita teórica, podendo prestá-la, também, o candidato cujo recurso interposto da prova objetiva ainda pender de julgamento.

V - DAS PROVAS DA 2ª FASE (PROVAS ESCRITAS)

1. As provas escritas dividir-se-ão em prova teórica e prova prática, e compreenderão temas das disciplinas mencionadas no artigo 5º, nº 1, do Regulamento do Concurso.

2. O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.

3. As provas só serão identificadas após a sua correção e o lançamento da média atribuída.

4. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

5. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.

6. A prova teórica, sobre questões jurídicas, constará de duas etapas, realizadas em dias distintos, na seguinte ordem:

Primeira etapa no dia 10/08 referente as disciplinas de:

- Direito Civil (dissertação);
- Direito Processual Civil (perguntas);
- Direito Comercial (perguntas);
- Direito Tributário (perguntas);

Segunda etapa no dia 11/08 referente as disciplinas de:

- Direito Penal (dissertação);
- Direito Processual Penal (perguntas);
- Direito Constitucional (perguntas);
- Direito Administrativo (perguntas).

7. O local das provas será divulgado por ocasião da relação dos candidatos classificados a prestação das provas escritas.

8. O tempo de duração de cada etapa será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão antes do início da prova.

9. A prova será conferida por disciplina, atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.

10. Será eliminado o candidato que não alcançar, por disciplina, grau igual ou superior a cinco (05), na prova escrita teórica.

11. A nota final da prova teórica corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às oito (08) disciplinas.

12. Encerrada a prova teórica, será realizada a prova prática.

13. A prova prática constará da lavratura de duas (02) sentenças uma criminal no dia 31/09 e outra cível, no dia 01/09 e a cada uma delas será atribuída nota que variará de zero (0) a dez (10).

14. Essas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão desde que antes do início da prova.

15. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (05) em cada sentença.

16. A nota final da prova prática corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às sentenças.

17. Será considerado aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6), das notas conferidas às provas teórica e prática.

18. O candidato poderá pedir vista das provas sem retirá-las, entretanto, da Secretaria.

19. O pedido de revisão deverá ser apresentado dentro de dois (02) dias da data da publicação das notas, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.

20. O pedido de revisão deverá ser fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

21. Admitida a revisão, escolher-se-á o relator, procedendo-se, no prazo de dez (10) dias, ao julgamento.

22. Os candidatos aprovados ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva, podendo prestá-la também o candidato cujo pedido de revisão, interposto contra o resultado das provas escritas, ainda pender de julgamento.

VI - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1. Antes da realização da prova oral será realizada a inscrição definitiva que far-se-á de acordo com as seguintes regras:

- LOCAL:** Secretaria de Concurso do Tribunal de Justiça, localizada no 7º andar do Palácio da Justiça, em Curitiba, na Divisão do Conselho da Magistratura;
- PERÍODO:** de 20/09 a 30/09 de 1996;
- HORÁRIO:** de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas;

d) **REQUERIMENTO** de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais e expressos, será instruído com os seguintes documentos:

- prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;
- prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;
- folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
- atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
- **currículo vitae**, detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados, e dos empregos particulares e funções públicas exercidas;
- declaração, subscrita de próprio punho que conhece todas as prescrições do edital do concurso, que a elas se sujeita, e que preenche os requisitos previstos no artigo 4º.

- declaração, subscrita de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, no Juízo Cível ou Criminal, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;

- relação de no mínimo cinco (05) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos. A essas pessoas serão solicitadas informações, em caráter sigiloso, a respeito do requerente.

É vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documento ou para suprir falha do requerimento.

Findo o prazo de inscrição, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos não admitidos à prestação da prova oral, ficando os candidatos aprovados convocados à exame psicológico.

VII - DA PROVA ORAL

1. A prova oral será precedida de edital publicado no Diário da Justiça com relação dos aprovados nas provas escritas, e que tiverem deferidas a inscrição definitiva.

2. Para arguição, as matérias relacionadas no artigo 5º, nº 1 serão distribuídas entre os integrantes da Comissão.

3. Os candidatos serão arguidos, um por vez e na presença dos demais integrantes da Comissão do Concurso.

4. A nota será conferida por matéria, atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.

5. Todos os examinadores consignarão, em papeletas avulsas e assinadas, a nota que atribuírem em sua matéria aos candidatos, recolhendo-se as papeletas ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.

6. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das oito (08) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a seis (06).

VIII - DA PROVA DA 3ª FASE (PROVA DE TÍTULOS)

1. Concluída a segunda fase do concurso, a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação do resultado.

2. Constituem títulos:

a) o exercício da judicatura: peso máximo oito (08) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (06) pontos, se inferior;

b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo sete (07) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo cinco (05) pontos, se inferior;

c) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente através de processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (03) anos; peso máximo quatro (04) pontos;

d) aprovação em concurso para a judicatura, Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c; peso máximo quatro (04) pontos;

e) trabalhos jurídicos publicados, tais como pareceres, teses, estudos, conferências: peso máximo três (03) pontos; no caso de autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo cinco (05) pontos;

f) o exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (04) pontos;

g) o exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (02) pontos;

h) curso de preparação à magistratura, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (04) pontos;

i) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento e com prestação de serviços junto aos Juizados Especiais: seis (06) pontos se o período for superior a seis (06) meses e oito (08) pontos se superior a um (01) ano, com comprovação de frequência;

j) curso de extensão sobre matéria jurídica desde que sejam mais de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor de notória capacidade docente: máximo dois (02) pontos;

l) diploma de curso de Aperfeiçoamento, peso máximo três (03) pontos, e de Especialização, peso máximo quatro (04) pontos, ambas da área jurídica;

m) Diploma de Livre-Docente ou de Doutor, peso máximo oito (08) pontos, e de Mestre, peso máximo seis (06) pontos, todos da área jurídica;

n) láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo três (03) pontos.

3. Os títulos poderão ser apresentados através de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.

4. O cômputo da pontuação da letra "i" exclui automaticamente a pontuação da letra "h".

5. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos.

6. Não constituem títulos:

a) trabalho cuja autoria não seja comprovada e exclusiva;

b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) trabalho forense;

d) diploma ou certificado de curso com menos de cento e vinte (120) horas-

aula, ou de mera frequência de cursos de extensão sobre matéria jurídica.

IX - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4) na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:

a) peso cinco (05) à nota final das provas escritas, excluída a nota da prova objetiva;

b) peso quatro (04) à nota final da prova oral;

c) peso um (01) à prova de títulos.

2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final nas provas escritas e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

3. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça.

X - DA COMISSÃO DE CONCURSO

1. A Comissão de Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, será constituída pelos seguintes membros:

- Corregedor Geral da Justiça;

- Três (03) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial, juntamente com os respectivos suplentes;

- Um (01) advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com o respectivo suplente.

XI - DA SINDICÂNCIA E DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Divulgados os resultados das provas escritas, a Comissão de Concurso examinará as informações obtidas pela Corregedoria Geral da Justiça sobre a vida progressiva e atual dos candidatos.

2. A Comissão de Concurso poderá também obter informações relativas à pessoa do candidato junto a agentes públicos e privados.

3. A seguir publicar-se-á no Diário da Justiça, a relação dos candidatos admitidos à prestação da prova oral.

4. O candidato habilitado para exame oral será convocado à prestação de exame de saúde física e mental, para o que lhe será fornecida guia pela Corregedoria Geral da Justiça, que programará, pela ordem crescente do número de inscrição, a realização dos exames, por Órgão Oficial.

5. O candidato deverá apresentar, por ocasião do exame físico e às suas expensas, os exames de laboratório que forem solicitados (sangue, urina, fezes e raio x).

6. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício da judicatura.

7. O laudo de sanidade física será elaborado por dois (02) profissionais e, havendo discordância, a Comissão do Concurso indicará um desempatedor.

8. O laudo de sanidade mental será elaborado por especialistas.

9. Ao candidato julgado inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo, fornecendo-lhe cópia destas.

10. A pedido do candidato, ou caso seja necessário, a Comissão poderá determinar a realização de outros exames por outros peritos.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.

2. A não homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto de maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.

3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.

XIII - DO PEDIDO DE REVISÃO E DOS RECURSOS

1. Compete à Comissão do Concurso, em caráter definitivo e irrecorrível julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas atribuídas nas provas escritas e de títulos.

2. Compete ao Conselho da Magistratura, julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão de Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental, e à classificação final dos aprovados.

3. O recurso devidamente fundamentado será interposto, no prazo de dois (02) dias a contar da primeira publicação, por petição dirigida à Comissão de Concurso, que apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.

4. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

XIV - CALENDÁRIO Nº 01

Dia 16/05 - Publicação no D.J. da Abertura das Inscrições

Dia 17/05 - Abertura das Inscrições

Dia 31/05 - Término das inscrições

Dia 06/06 - Publicação das Inscrições

Indeferidas e nº das Inscrições

Dia 09/06 - Prova Preambular

Dia 14/06 - Resultado

Dia 10/08 - 1ª Prova Teórica

Dia 11/08 - 2ª Prova Teórica

Dia 31/08 - Prova Prática - Sentença Criminal

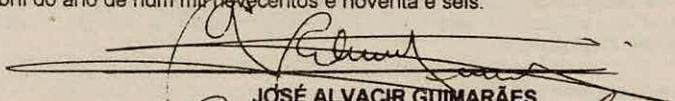
Dia 01/09 - Prova Prática - Sentença Cível

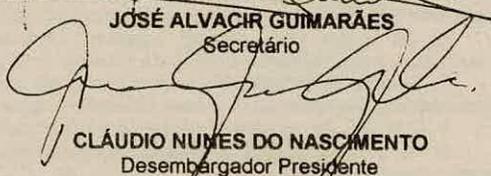
Dia 14/10 - Prova Oral

Dia 15/10 - Prova Oral
 Dia 16/10 - Prova Oral
 Dia 17/10 - Prova Oral
 Dia 22/10 - Resultado Final
 Dia 25/10 - Homologação pelo Órgão Especial

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Comissão de Concurso, julgando necessário, poderá exigir do candidato, para seu ingresso nos locais de prova, a exibição da cédula de identidade.
 2. Anulada alguma prova, esta será renovada; anulada alguma questão a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.
 3. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.
 4. A Comissão do Concurso organizará cronograma com a indicação dos dias, horas e lugares dos atos de execução do concurso, podendo a seu critério alterá-los previamente.
 5. Os Desembargadores membros da Comissão do Concurso poderão solicitar dispensa dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à correção das provas escritas ou realização das provas orais.
 6. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.
 7. O prazo de validade do Concurso será de dois (02) anos contados da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.
 8. As provas referentes ao Concurso serão confiadas, até a homologação do resultado final, à guarda da Comissão do Concurso, que as recolherá ao arquivo de Corregedoria Geral da Justiça por período igual ao da validade do Concurso, sendo, após três (03) anos, destruídas.
 9. Aprovado, o candidato ficará a disposição da Presidência do Tribunal de Justiça, após nomeado, cumprindo estágio.
 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, ad referendum do Conselho da Magistratura.
- Tribunal de Justiça do Estado, Secretaria de Concurso, Curitiba, aos 30 dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


 JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
 Secretário


 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Desembargador Presidente

DIREITO CIVIL

01. O Direito Civil como direito privado geral. Suas fontes.
02. A aplicação das leis no tempo. O princípio da irretroatividade.
03. Lei: interpretação.
04. A aplicação das leis no espaço.
05. A pessoa natural como sujeito de direito: personalidade, conceito, início e fim.
06. Capacidade de direito e capacidade de fato: princípios básicos; incapacidades; legitimação.
07. Pessoa jurídica: noção; elementos constitutivos.
08. Classificações doutrinárias e legais das pessoas jurídicas.
09. Capacidade jurídica e capacidade de fato das pessoas jurídicas.
10. Fatos jurídicos em geral: conceito e classificações.
11. Aquisição, perda, modificações e extinção dos direitos.
12. Fatos jurídicos: noções gerais. Fatos jurídicos em sentido estrito.
13. Atos jurídicos.
14. Negócios jurídicos: a) conceito; b) pressupostos e elementos de existência; c) requisitos de validade; d) a causa nos negócios jurídicos.
15. A vontade e sua manifestação nos atos e negócios jurídicos: interpretação dos atos e negócios jurídicos.
16. A representação: conceito e requisitos; espécies.
17. Vícios ou defeitos dos atos e negócios jurídicos.
18. Modalidade dos atos e negócios jurídicos: condições, termo e encargo.
19. Forma e prova dos atos e negócios jurídicos.
20. Inexistência dos atos e negócios jurídicos.
21. Invalidez dos atos e negócios jurídicos: nulidade, anulabilidade. Atos ineficazes.
22. Prescrição e decadência: a) conceito; b) fundamento; c) distinções.
23. Causas que impedem, suspendem e interrompem a prescrição.
24. Prazos de prescrição e prazos de decadência.
25. Solidariedade e indivisibilidade (obrigações).
26. Pagamento ou modo direto de extinguir a obrigação: a) conceito; b) natureza jurídica; c) requisitos: d) tempo; e) lugar; f) prova.
27. Pagamento indevido.
28. Pagamento por consignação.
29. Pagamento com sub-rogação.
30. Dação em pagamento.
31. Novação.
32. Compensação.
33. Transação.
34. Confusão.
35. Inadimplemento voluntário: espécies de impossibilidade.
36. Mora: a) conceito; b) espécies; c) purgação; d) cessação.
37. Perdas e danos: a) noção; b) fixação de indenização; c) modos de liquidação do dano.
38. Cláusula penal: a) conceito; b) caracteres; c) modalidade; d) requisitos e efeitos.
39. Transferência das obrigações: a) histórico; b) cessão de crédito; c) cessão de débito; d) cessão de contrato.
40. Formação e conclusão dos contratos: a) períodos pré-contratuais; b) oferta e aceitação; c) contrato entre ausentes.
41. Classificação dos contratos: a) unilaterais e bilaterais; b) típicos, atípicos e mistos; c) consensuais e reais; d) gratuitos e onerosos; e) cumulativos e aleatórios; f) contratos solenes e não solenes; g) contratos personalíssimos; h) contratos preliminares.
42. Arras: a) noção; b) função.
43. Extinção dos contratos: a) nulidade e anulação; b) resolução; c) resilição e rescisão; d) morte; e) advento de termo ou condição.
44. Impossibilidade superveniente: caso fortuito e força maior.
45. Onerosidade excessiva: cláusula *rebus sic stantibus* e teoria da imprevisão.
46. Transformação do direito contratual: a) dirigismo contratual; b) condições gerais dos contratos; c) contratos de adesão; d) aspectos da tutela do consumidor.
47. Vícios redibitórios: a) conceito; b) efeitos.
48. Evicção: a) conceito; b) elementos; c) natureza jurídica; d) efeitos; e) evicção parcial.
49. Compra e venda: a) conceito; b) histórico; c) elementos essenciais; d) direitos e obrigações do vendedor e do comprador; e) risos; f) cláusulas especiais.
50. Promessa de compra e venda: a) modalidades; b) forma; c) efeitos.
51. Locação.
52. Empréstimo: a) comodato e mútuo; b) distinções; c) direitos e obrigações das partes.
53. Mandato: a) características; b) espécies; c) direitos e obrigações do mandante e do mandatário; d) extinção do mandato; e) mandato irrevogável; f) mandato judicial.
54. Fiança.
55. Fontes de responsabilidade civil: a) ato ilícito; b) responsabilidade civil; c) presunção de culpa; d) responsabilidade objetiva.
56. Responsabilidade civil: a) imputabilidade; b) responsabilidade por fato alheio.
57. Responsabilidade por fato de coisa e de animais: a) relação de causalidade; b) caso fortuito e força maior.
58. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas.
59. Casos especiais de responsabilidade civil: a) acidentes de trabalho; b) transportes; c) indenização a fortuito; d) seguro e responsabilidade civil.
60. Causas de exclusão de ilicitude: a) extensão e limitação da responsabilidade; b) o dano e sua reparação; c) liquidação.
61. Posse: a) conceito; b) histórico; c) teorias.
62. Posse e detenção. Natureza jurídica da posse.
63. Objeto da posse. Composse.
64. Classificação e caráter da posse. Bipartição da posse.
65. Modos de aquisição e perda da posse. Atos que não induzem a posse.
66. Efeitos da posse: fundamento e evolução da proteção possessória.
67. Defesa da posse: a) auto defesa e desforço imediato; b) os interditos.
68. Efeitos da posse: ações possessórias: a) natureza e classificação; b) conteúdo; c) interditos e reintegração, manutenção e proibitório; d) cumulação com pretensão de indenização.
69. Alegação de domínio nas ações possessórias.
70. Efeitos da posse: a) direito à percepção de frutos; b) direito ao ressarcimento de benfeitorias e acessões; c) direito de retenção; d) usucapião.
71. Direito de propriedade: a) extensão; b) limitações.
72. Propriedade do solo: bens sob regime jurídico especial.

73. Modos de aquisição da propriedade geral.
74. Propriedade imóvel: a) aquisição; b) sistema do Código Civil Brasileiro; c) efeitos do registro imobiliário.
75. Propriedade imóvel: aquisição pela acessão.
76. Propriedade imóvel: aquisição por usucapião.
77. Tutela da propriedade: diversas ações.
78. Perda da propriedade imóvel: a) diversas formas; b) desapropriação.
79. Aquisição e perda da propriedade móvel: formas diversas.
80. Direitos de vizinhança: a) conceito; b) natureza jurídica.
81. A causa dos conflitos da vizinhança: critérios reguladores.
82. Relações de vizinhança: a) diversos aspectos; b) disciplina legal.
83. Comunhão e condomínio: a) noções; b) espécies; c) natureza jurídica; d) o condomínio no Código Civil Brasileiro.
84. Condomínio em edifícios: a) natureza jurídica; b) formas de constituição; c) direitos e deveres dos condôminos; d) convenção de condomínio; e) administração; f) regime legal.
85. Propriedade resolúvel: a) conceito; b) natureza jurídica; c) efeitos.
86. Propriedade fiduciária.
87. O direito autoral e a legislação brasileira.
88. Direitos de gozo ou fruição: a) conceito; b) caracteres; c) classificação.
89. Servidões: a) conceito; b) classificação; c) disciplina jurídica; d) extinção.
90. Usufruto.
91. Promessa irrevogável de compra e venda: a) noção; b) características; c) requisitos; d) tutela do direito compromissário; e) extinção.
92. Direitos reais de garantia: a) teoria geral; b) princípios; c) caracteres; d) classificação.
93. Penhor: a) conceito; b) espécies; c) efeitos; d) extinção.
94. Hipoteca: a) conceito; b) espécies; c) constituição; d) efeitos; e) extinção.
95. Lei de Registros Públicos.
96. Família: a) conceito; b) origem; c) formas; d) a família em face da Constituição Federal.
97. Casamento: a) conceito; b) natureza jurídica; c) dados históricos.
98. Esponsais.
99. A família não constituída pelo casamento: noções gerais e conseqüências jurídicas do concubinato.
100. Atos preparatórios do casamento: a) habilitação; b) oposição de impedimentos.
101. Impedimentos matrimoniais: a) conceito; b) classificação e apreciação.
102. Celebração do casamento e sua prova: a) formas excepcionais de celebração; b) posse do estado de casados.
103. Casamento religioso com efeitos civis.
104. Casamento inexistente.
105. Nulidade e anulabilidade do casamento: a) conseqüências; b) casamento putativo.
106. Efeitos jurídicos do casamento: noções gerais.
107. Direitos e deveres dos cônjuges.
108. Regimes de bens entre os cônjuges: disposições gerais.
109. Regime de comunhão universal.
110. Regime de comunhão parcial.
111. Regime de separação.
112. Dissolução do casamento por divórcio: a) doutrina e legislação comparação; b) outras causas de dissolução; c) conseqüências jurídicas.
113. Dissolução da sociedade conjugal: a) separação; b) outras causas; c) conseqüências jurídicas.
114. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 23/07/90).
115. Parentesco: a) noções gerais; b) afinidades.
116. Filiação legítima, legitimação.
117. Filhos havidos fora do casamento: a) situação jurídica; b) reconhecimento.
118. Pátrio poder: a) conceito; b) efeito.
119. Adoção: a) conceito; b) espécies; c) efeitos.
120. Alimentos: a) conceito; b) espécies; c) princípios; d) peculiaridades.
121. Tutela: a) noções; b) fundamento; c) espécies; d) seu exercício e efeitos jurídicos.
122. Curatela: a) noções; b) princípios; c) seu exercício e efeitos jurídicos.
123. Ausência: a) controle; b) pressupostos; c) ausência e sucessão; d) morte presumida.
124. Direito das sucessões: a) conceito; b) fundamentos; c) espécies de liberdade de testar.
125. Abertura da sucessão: a) transmissão; b) aceitação e renúncia da herança

126. Herança jacente. Herança vacante.
127. Incapacidade para suceder.
128. Sucessão legítima: ordem de vocação hereditária.
129. Representação: a) pressupostos; b) efeitos.
130. Testamento: a) conceito; b) natureza jurídica; c) características.
131. Testamento: a) formas; b) capacidade testamentária ativa e passiva.
132. Testamento público de validade.
133. Legados: a) efeitos; b) pagamento; c) nulidade; d) caducidade.
134. Direito de acrescer.
135. Herdeiros necessários: a) legítima; b) disposições testamentárias.
136. Substituição: a) conceito; b) espécies; c) efeitos.
137. Deserdação.
138. Inventário: a) conceito; b) inventariante; c) normas.
139. Sonegados, colações.
140. Partilha: a) conceito; b) princípios; c) efeitos; d) invalidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Noções introdutórias: a) conflito de interesses e lide; b) ~~autocomposição~~ e autocomposição; c) jurisdição, ação e processo.
02. Princípios constitucionais do processo: a) princípio dispositivo e inquisitório; b) juiz natural; c) igualdade, contraditório e ampla defesa; d) duplo grau de jurisdição; e) coisa julgada.
03. Outros princípios do processo: a) imparcialidade do juiz; b) ~~irreversível~~ irrevogabilidade do juiz; c) impulso oficial; d) economia processual e instrumentalidade das formas; e) publicidade dos atos processuais; f) oralidade; g) lealdade processual.
04. Norma processual: a) características; b) fontes; c) interpretação.
05. Eficácia da lei processual no tempo e no espaço.
06. Jurisdição: a) conceito e características; b) princípios; c) a função jurisdicional e as demais funções do Estado.
07. Jurisdição voluntária: a) conceito; b) teorias; c) peculiaridades.
08. Equivalentes jurisdicionais: a) conciliação; b) transação; c) ~~juízo~~ juízo arbitral; d) sentença estrangeira.
09. Poder judiciário: a) funções; b) sua estrutura constitucional; c) órgãos federais e estaduais.
10. Garantias do judiciário: a) garantias do Poder Judiciário; b) ~~garantias~~ garantias dos Tribunais; c) garantias dos Juizes.
11. Competência: a) conceito; b) critérios para sua divisão; c) ~~competência~~ competência material e competência funcional.
12. Modificações da competência: a) competência absoluta e ~~relativa~~ relativa; b) prorrogação da competência; c) conexão, continência e prevenção.
13. Verificação da competência: a) competência relativa e ~~absoluta~~ absoluta; b) exceção da competência; c) conflito de competência.
14. Ação: a) conceito; b) teoria.
15. Condições da ação: a) possibilidade jurídica do pedido; b) ~~legitimidade~~ legitimidade para a causa; c) interesse de agir.
16. Classificação das ações: a) critérios; b) classificação ~~peça~~ pela natureza da sentença pretendida.
17. Identidade e semelhança entre ações: a) elementos da ação; b) ~~semelhanças~~ semelhanças, hipóteses e conseqüências.
18. Exceção: a) bilateralidade da ação e do processo; b) ~~conceito~~ conceito natureza jurídica de exceção; c) classificação das exceções.
19. Processo: a) princípios informativos do processo; b) ~~processo~~ processo e procedimento; c) natureza jurídica do processo; d) relação jurídica processual e ~~relação~~ relação jurídica material.
20. Tipos de processos: a) processo de conhecimento; b) processo cautelar; c) processo de execução.
21. Sujeitos do processo: a) juiz; b) autor; c) réu; d) litisconsorte; e) terceiro interveniente; f) Ministério Público; g) advogado; h) auxiliares da justiça.
22. Pressupostos processuais: a) conceito; b) classificação; c) efeitos.
23. Tramitação do processo: a) instauração, curso e término do processo; b) suspensão do processo.
24. O juiz: a) capacidade processual; b) abstenção e recusa; c) poderes e deveres.
25. As partes: a) conceito; b) substituição processual; c) sucessão de partes; d) legitimidade

para ser parte; e) capacidade para estar em juízo.

26. Litisconsórcio: a) conceito; b) espécies.

27. Intervenção de terceiros: a) conceito e espécies; b) assistência; c) oposição; d) nomeação à autoria; e) denunciação da lide; f) chamamento ao processo.

28. Representação por advogado: a) auto-representação; b) advogados; c) mandato judicial; d) assistência judiciária gratuita.

29. Ministério Público: a) funções no processo civil; b) parte; c) fiscal da lei.

30. Ato processual: a) conceito e classificação; b) lugar para realização; c) cooperação jurisdicional interna e externa.

31. Tempo para a prática do ato processual: a) momento; b) prazos; c) férias forenses.

32. Despesas com o ato processual: a) custas processuais; b) responsabilidade pelo pagamento.

33. Validade do ato processual: a) condições de existência do ato processual; b) condições de validade do ato processual; c) nulidade do ato processual.

34. Nulidade absoluta e relativa: a) anulabilidade; b) convalidação do ato.

35. Tipos de procedimentos: a) procedimento comum ordinário; b) procedimento sumário; c) procedimentos especiais.

36. Tutela jurisdicional antecipada: a) conceitos; b) requisitos.

37. Petição inicial: a) requisitos; b) emenda; c) indeferimento.

38. Pedido: a) conceito e fundamento; b) alteração e acréscimo, espécies; c) valor da causa.

39. Citação: a) conceito; b) citações reais; c) citações presumidas.

40. Resposta do réu: a) conceito; b) defesa direta; c) defesa indireta.

41. Exceções processuais: a) conceito; b) incompetência; c) impedimento; d) suspeição.

42. Contextação: a) conceito; b) exceções materiais; c) forma e apresentação da contestação.

43. Revelia: a) conceito; b) alcance; c) efeitos.

44. Reconvenção: a) conceito; b) fundamento e pressupostos; c) cabimento e efeitos; d) procedimento.

45. Providências preliminares: a) efeitos da revelia; b) declaração-incidente; c) fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido.

46. Julgamento conforme o estado do processo: a) extinção do processo; b) julgamento antecipado da lide; c) saneamento do processo (abrangência).

47. Despacho saneador em si: a) momento; b) conteúdo; c) forma.

48. Prova: a) conceito; b) objeto.

49. Ônus da prova: a) finalidade; b) princípios; c) disciplina.

50. Procedimento probatório: a) proposição e admissão da prova; b) iniciativa do juiz; c) produção de prova; d) antecipação da prova e prova emprestada.

51. Antecipação da prova: a) papel do juiz; b) sistema; c) posição do código.

52. Prova: a) documental; b) testemunhal; c) pericial.

53. Indícios e presunções.

54. Audiência de instrução e julgamento: a) momento e local da audiência; b) características da audiência; c) atos praticados na audiência.

55. Sentença: a) conceito e requisitos; b) forma; c) tipos de sentença; d) classificação das sentenças definitivas; e) intimação e publicação da sentença; f) vícios e correções da sentença; g) complementação da sentença.

56. Preclusão: a) preclusão comum; b) preclusão máxima; c) efeitos.

57. Duplo grau obrigatório de jurisdição: a) remessa obrigatória; b) imutabilidade e indiscutibilidade da sentença.

58. Princípios gerais dos recursos: a) conceito e fundamento dos recursos; b) condições de admissibilidade dos recursos; c) legitimidade para recorrer; d) atos processuais recorríveis e irrecorríveis.

59. Extinção dos recursos: a) renúncia, deserção e desistência; b) julgamento do recurso.

60. Recursos no Processo Civil Brasileiro: a) classificação dos recursos previstos no Código; b) apelação; c) agravo; d) embargos infringentes; e) embargos de divergência em recurso especial; f) embargos de divergência em recurso extraordinário e embargos de declaração; g) recurso ordinário; h) recurso especial; i) recurso adesivo; j) agravo retido; k) agravo regimental; m) correição parcial; n) recursos inominados; o) reclamação; p) recursos de alçada; q) recursos extraordinários.

61. Ordem dos processos no tribunal: a) processos de procedimento ordinário; b) de procedimento sumário; c) sessão de julgamento.

62. Processo nos tribunais: a) uniformização da jurisprudência; b) declaração de inconstitucionalidade; c) homologação da sentença estrangeira.

63. Coisa julgada: a) coisa julgada material; b) coisa julgada formal; c) efeitos.

64. Ação rescisória: a) pressupostos; b) admissibilidade; c) em jurisdição voluntária; d) carência.

65. Liquidação de sentença: a) formas; b) procedimentos; c) quando há necessidade de citação.

66. Execução forçada: a) legitimidade ativa; b) sujeitos passivos; c) obrigações alternativas; d) nulidade da execução.

67. Competência: a) execução fundada em título judicial; b) execução fundada em título extrajudicial; c) execução fiscal.

68. Requisitos para execução: a) inadimplemento do devedor; b) título executivo.

69. Execução definitiva. Execução provisória. Execução à luz da Lei (nº 8.009 de 29/03/90).

70. Responsabilidade patrimonial do devedor: a) fraude de execução; b) direito de retenção.

71. Espécies de execução: a) para entrega da coisa certa; b) das obrigações de fazer e não fazer; c) por quantia certa contra devedor solvente; d) contra a Fazenda Pública; e) de prestação alimentícia (prisão civil e "Habeas Corpus").

72. Atos expropriatórios e alienatórios na execução por quantia certa contra devedor solvente: a) penhora; b) avaliação; c) arrematação.

73. Embargos do devedor: a) admissibilidade; b) termo inicial do prazo de oferecimento; c) rejeição liminar; d) impugnação.

74. Embargos à execução fundada em sentença. Casos de admissibilidade com efeito suspensivo.

75. Exceção no processo executório: a) de incompetência do juiz; b) de suspeição e impedimento do juiz.

76. Embargos à execução fundada em título extrajudicial. Fases de cognição.

77. Embargos à arrematação e à adjudicação.

78. Insolvência do devedor: a) insolvência presumida; b) declaração da insolvência e seus efeitos.

79. Remição: a) objeto; b) espécies; c) direito de remir.

80. Suspensão do processo de execução: a) cabimento; b) efeitos.

81. Extinção da execução: a) casos de extinção; b) efeitos.

82. Processo cautelar: a) medidas cautelares típicas e atípicas; b) competência; c) medidas preparatórias e na pendência do processo; d) concessão de liminar; e) cessação da eficácia.

83. Arresto. Seqüestro. Caução. Busca e apreensão. Exibição. Produção Antecipada de Provas. Alimentos provisionais. Arrolamentos de bens. Justificação. Protestos, notificações e interpelações. Homologação do penhor legal. Posse em nome do nascituro. Atentado. Protesto e apreensão de títulos.

84. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: a) ação de consignação em pagamento; b) ação de depósito; c) ação de anulação e substituição de títulos ao portador; d) ação de prestação de contas; e) ações possessórias; f) ação de nunciação de obra nova; g) ação de usucapião de terras particulares; h) ação de divisão e de marcação de terras particulares; i) inventário e partilha; j) processo de arrolamento; k) ação monitoria.

85. Embargos de terceiros: a) admissibilidade; b) procedimento.

86. Habilitação: a) cabimento; b) procedimento.

87. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Curatela dos enterditos. Especialização da hipoteca legal.

88. Ação declaratória. Ação declaratória incidente. Ação de desapropriação indireta. Ação discriminatória. Ação de despejo e renovatória. Mandado de segurança. Mandado de injunção. "Habeas-Data". Ação popular. Ação civil pública. Ações coletivas.

89. Organização judiciária: a) órgãos do Poder Judiciário; b) Juizado Especial Civil (Lei nº 9.099, de 26/09/95); c) competência; d) fundamento; e) substituição nos tribunais e nas comarcas; f) deveres do magistrado; g) penalidades; h) responsabilidade civil.

DIREITO PENAL

01. A Norma Penal, conceito e conteúdo. O princípio da anterioridade da Lei Penal. Fontes do Direito Penal e seus exclusivismos. Caracteres, formas e espécies de lei penal.

02. A interpretação da lei penal. Formas de interpretação. A analogia do Direito Penal. Concurso aparente e leis penais.

03. A Lei Penal do tempo. Princípios da irretroatividade da lei penal. A lei mais benigna. Leis intermediárias e temporárias. Tempo do crime.

04. A lei penal do espaço. Princípios gerais. Conceito de território. Lugar do crime. Extra-territorialidade. Eficácia da sentença estrangeira.

05. A Lei Penal em relação às pessoas e suas funções. Imunidades diplomáticas e imunidades parlamentares.

06. Extradicação. Conceito, fundamentos e caracteres da extradicação. A extradicação no Brasil histórico, condições e processo. Introdução à teoria do crime.

07. Conceito formal, material e analítico do crime. Definições de crime ilícito civil.

08. A ação: conceito e elementos. Teorias. Teorias sobre a ação e omissão. Ausência de

ação.

09. Problemas de causalidade no Código Penal.

10. Tipicidade e tipo. Conceito, estrutura e elementos. Evolução histórica. Importância da noção do tipo. Tipos de fato e tipos de autor. Tipo objetivo e tipo subjetivo. Ausência de tipicidade objetiva.

11. Tipo subjetivo. O dolo. Teorias do consentimento, do sentimento, da probabilidade, da representação e da vontade. Elementos do dolo. Grau do dolo. Espécie do dolo. Elementos subjetivos do injusto.

12. Causas de exclusão do dolo. Erro de fato. Erro culposo. Erro provocado por outrem. Erro na discriminante putativa. Erro acidental. Erro na execução.

13. A culpa. Conceito e fundamentos. Elementos da culpa. Forma da culpa. Presunção e compensação de culpa.

14. Antijuridicidade. Antijuridicidade formal e material. Caráter objetivo da Antijuridicidade.

15. Causas de exclusão da antijuridicidade. Denominação. Histórico. Causas legais e supralais. Caráter objetivo das discriminantes.

16. Estado de necessidade. Conceito, fundamentos e requisitos. Exclusão do estado de necessidade.

17. Legítima defesa. Teorias e elementos. Excesso de legítima defesa.

18. Outras causas de exclusão da antijuridicidade. Exercício regular do direito civil. Estrito cumprimento do dever legal. Intervenções médico-cirúrgicas. Consentimento do ofendido.

19. A culpabilidade. Concepção psicológica e concepção normativa da culpabilidade. Elementos e formas da culpabilidade.

20. Imputabilidade. Imputabilidade e responsabilidade. Concepções de imputabilidade. Fundamentos. **Actio liber in causa.**

21. Inimputabilidade. Sistemas biológicos, psicológicos e bio-psicológicos normativos. Causas de inimputabilidade diminuída. Surdo-mudez.

22. Outras condições que podem influir sobre a imputabilidade. Emoção e paixão. Embriagues. Menoridade. Legislação especial aplicável aos menores.

23. Erro de tipo e de proibição.

24. Inexigibilidade de outra conduta. Coação irresistível. Obediência hierárquica.

25. Crimes qualificados pelo resultado. Preterintencionalidade. Responsabilidade sem culpa.

26. **Inter Criminis:** suas fases. Ato preparatório e atos executivos. Momentos puníveis da fase executiva.

27. Tentativa. Conceito, natureza jurídica e elementos da tentativa. Espécies de tentativa. Crimes que não admitem a forma tentada.

28. Causas de imputabilidade da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Tentativa inidônea.

29. Consumação. Conceito formal e material da consumação. Momento consumativo. Crime exaurido.

30. Unidade e pluralidade de agentes. Co-autoria. Teorias a respeito da co-delinquência. Formas de concurso de delinquentes. Autoria colateral.

31. A participação nas várias espécies de crimes. Participação por omissão. Momentos de participação. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis. Multidão criminosa.

32. Unidade e pluralidade de ações. Modo de solução. Concurso formal e material.

33. Crime continuado. Teorias sobre o crime continuado. Continuação criminosa e culpabilidade. Elementos do crime continuado.

34. Noção, teorias, fins e caracteres das penas. Retribuição e prevenção.

35. Classificação das penas. Critérios de classificação. Penas capitais, corporais e infamantes. Penas privativas de liberdade, restritivas de liberdade, pecuniárias e privativas de direitos.

36. As penas do direito brasileiro. Reclusão e detenção. Prisão simples e custódia honesta.

37. A pena de multa. Conceito e características da pena de multa. A fixação e a execução da pena de multa. Conversão da multa em detenção.

38.

39. Circunstâncias modificadoras da pena. Critérios de classificação das circunstâncias do crime. As agravantes obrigatórias. Agravantes em concurso de agentes.

40. A reincidência. Conceito e elementos da reincidência. Espécies e efeitos da reincidência.

41. Criminoso habitual e criminoso por tendência. Habitualidade presumida e reconhecível.

42. As circunstâncias atenuantes e seus efeitos. Atenuantes obrigatórias. Atenuantes em concurso de agentes.

43. A determinação das penas e suas fases. Cominação da pena. Individualização legislativa e executória das penas.

44. Pressupostos e elementos da ficção judiciária da pena. Sistemas de fixação judicial da pena.

45. Conceito e natureza das medidas de segurança. Relações entre medidas de segurança

e a pena. Sistemas legislativos unitários e dualistas. Legalidade das medidas de segurança.

46. Pressupostos das medidas de segurança. A prática do crime ou fato a este equiparado. A periculosidade do agente.

47. Formas de aplicação da medida de segurança. Medidas substitutivas e complementar da pena. Revogação e extinção das medidas de segurança.

48. As medidas de segurança em espécie. Classificação. Medidas pessoais detentivas. Manicômio Judiciário. Estabelecimento psiquiátrico.

49. Medidas pessoais não detentivas. Liberdade vigiada. Exílio local. Proibição de freqüentar determinados lugares. Interdição.

50. Medidas de segurança patrimoniais. Interdição de estabelecimentos.

51. A ação penal e suas espécies. Representação do ofendido e requisição do Ministério da Justiça. O princípio da legalidade e do Ministério Público. A ação privada. Ação nos crimes complexos.

52. Dos efeitos da condenação. Efeitos extrapenais da condenação. Genéricos e específicos.

53. As causas da extinção da punibilidade. Natureza jurídica e efeitos da extinção da punibilidade. **Novatio Legis.** Morte do agente. Decadência. Perempção. Perdão judicial. Renúncia e perdão do ofendido.

54. A prescrição. Conceitos e fundamentos. Os prazos de prescrição e sua contagem. Suspensão e interrupção da prescrição.

55. Retratação. Casamento com a ofendida. Reparação do dano. Anistia. Indulto. Graça. Reabilitação.

56. Dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a propriedade imaterial; dos crimes contra a organização do trabalho; dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; dos crimes contra os costumes; dos crimes contra a família; dos crimes contra a incolumidade pública; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a administração pública.

57. Das contravenções penais.

58. Tráfico e uso de entorpecentes.

59. Juizado Especial Criminal. (Lei nº 9099/95).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

01. Princípios fundamentais do Processo Geral: a) Relativos à jurisdição; b) Relativos à ação; c) Relativos ao processo.

02. O Direito Processual Penal do Brasil; Notícia histórica; O Código Vigente; Anteprojeto de reforma.

03. A norma processual penal: características, fontes das normas processuais; interpretação das normas processuais.

04. A norma processual penal no tempo e no espaço: imediatidade; e retroatividade e territorialidade das normas processuais.

05. Organização da Justiça Penal: juizes e tribunais; garantia do poder judiciário e de juizes.

06. A Justiça Penal no Estado do Paraná: A Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; Resolução 13/95, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

07. Ministério Público.

08. Jurisdição Penal: conceito; formas e categorias da jurisdição penal; limites da jurisdição.

09. Da competência: conceito; critérios de divisão da competência material, territorial e funcional.

10. As etapas de concretização da competência; do foro competente comum e especial, principal e subsidiário.

11. Modificações da competência: prorrogação e desaforamento; conexão e continência.

12. Questões sobre a competência: casos especiais, conflitos, exceção.

13. Da polícia judiciária: do inquérito policial; outros procedimentos - investigatórios preliminares.

14. Do procedimento e desarquivamento do inquérito policial.

15. Teorias em torno da ação penal.

16. Condições da ação: condições de procedibilidade; classificação das ações.

17. Ação Penal Pública: princípios informativos.

18. Ação Penal Pública condicionada à representação do ofendido e à requisição ministerial.

19. Ação Penal e Privada. Princípios informativos. Ação Penal Privada subsidiária.

20. Ação Penal ex-offício e Ação de Prevenção Penal.

21. Extinção da Ação Penal: normal e anormal.

22. Processo: conceito; sistemas processuais; tipos de processo; processo; processo e procedimento.

23. Natureza jurídica do processo: teoria. O processo como relação jurídica.

24. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais.
25. Sujeitos do processo - o juiz: impedimentos e suspensão.
20. Imputabilidade. Imputabilidade e responsabilidade. Concepções de imputabilidade. Fundamentos. **Actio liber in causa.**
21. Inimputabilidade. Sistemas biológicos, psicológicos e bio-psicológicos normativos. Causas de inimputabilidade diminuída. Surdo-mudez.
22. Outras condições que podem influir sobre a imputabilidade. Emoção e paixão. Embriagues. Menoridade. Legislação especial aplicável aos menores.
23. Erro de direito. Espécies.
24. Inexigibilidade de outra conduta. Coação irresistível. Obediência hierárquica.
25. Crimes qualificados pelo resultado. Preterintencionalidade. Responsabilidade sem culpa.
26. **Inter Criminis**: suas fases. Atos preparatórios e atos executivos. Momentos puníveis da fase executiva.
27. Tentativa. Conceito, natureza jurídica e elementos da tentativa. Espécies de tentativa. Crimes que não admitem a forma tentada.
28. Causas de imputabilidade da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Tentativa inidônea.
29. Consumação. Conceito formal e material da consumação. Momento consumativo. Crime exaurido.
30. Unidade e pluralidade de agentes. Co-autoria. Teorias a respeito da co-delinquência. Formas de concurso de delinquentes. Autoria colateral.
31. A participação nas várias espécies de crimes. Participação por omissão. Momentos de participação. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis. Multidão criminosa.
32. Unidade e pluralidade de ações. Modo de solução. Concurso formal e material.
33. Crime continuado. Teorias sobre o crime continuado. Continuação criminosa e culpabilidade. Elementos do crime continuado.
34. Noção, teorias, fins e caracteres das penas. Retribuição e prevenção.
35. Classificação das penas. Critérios de classificação. Penas capitais, corporais e infamantes. Penas privativas de liberdade, restritivas de liberdade, pecuniárias e privativas de direitos, penas principais e acessórias.
36. As penas do direito brasileiro. Reclusão e detenção. Prisão simples e custódia honesta.
37. A pena de multa. Conceito e características da pena de multa. A fixação e a execução da pena de multa. Conversão da multa em detenção.
38. As penas acessórias, suas características e espécies. Perdas de função pública. Interdição de direito. Publicação de sentença.
39. Circunstâncias modificadoras da pena. Critérios de classificação das circunstâncias do crime. As agravantes obrigatórias. Agravantes em concurso de agentes.
40. A reincidência. Conceito e elementos da reincidência. Espécies e efeitos da reincidência.
41. Criminoso habitual e criminoso por tendência. Habitualidade presumida e reconhecível.
26. Autor - acusado - ofendido; substituição processual; assistência, suplicantes - auxiliares.
27. Dos atos processuais: condições de existência e validade dos atos processuais.
28. Das nulidades processuais: convalidação e saneamento.
29. A prisão do processo penal: normas gerais sobre a prisão.
30. A prisão flagrante.
31. A prisão preventiva.
32. A prisão decorrente da formação da culpa. Aplicação provisória de medida de segurança.
33. A prisão especial e a domiciliar. Outras providências cautelares.
34. A liberdade provisória; a fiança. A Lei nº 5.941 de 22/11/73. Revogação e relaxamento de prisão.
35. Do Habeas Corpus.
36. Processo e procedimento: dos procedimentos em espécie; formas; classificação dos procedimentos; fases do procedimento.
37. Do procedimento ordinário.
38. Do procedimento sumário: em sentido estrito e contravencional.
39. Dos procedimentos especiais.
40. Da acusação: imputação; denúncia e queixa; aditamento e rejeição.
41. Comunicação dos atos processuais: citação, notificação e intimação.
42. A defesa como injunção legal: defesa processual e de mérito; as exceções.
43. Dos procedimentos dos crimes de competência do Tribunal do Juri: notícia histórica. Fases e características.
44. Da organização do júri; o juízo da formação da culpa; pronúncia, impronúncia, desclassificação e absolvição sumária.
45. Da preparação do julgamento em plenário; trabalhos e plenário. Problemas particulares do júri.
46. Outros procedimentos especiais: o procedimento dos crimes da competência originária dos tribunais superiores (de foro privilegiado).
47. Dos procedimentos incidentais.
48. Da prova: teoria geral.
49. Do ônus e da apreciação da prova. O princípio do livre conhecimento.
50. Interrogatório e confissão.
51. Da prova testemunhal. Crítica.
52. Perguntas ao ofendido. Reconhecimento de pessoas e coisas, acariação, inspeção judicial, reconstituição de crime.
53. Da prova documental; falsidade documental; busca e apreensão.
54. Das perícias em geral; corpo de delito.
55. Exame do acusado. Exame criminológico.
56. Índícios e presunções finais sobre a prova; alegações.
57. Sentença penal: noções gerais; correlação entre acusado e sentença.
58. Da sentença condenatória e absolutória.
59. Publicação e intimação da sentença; efeitos da sentença penal.
60. Teoria geral dos recursos.
61. Apelação e embargos.
62. Recurso em sentido estrito e carta testemunhal.
63. Recurso ordinário constitucional correição parcial.
64. Recurso extraordinário. Agravo. Recurso ex-officio e protesto por novo júri.
65. Extinção dos recursos.
66. Da coisa julgada formal e material.
67. Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada.
68. Revisão da sentença e sentença condenatória.
69. Da execução penal: noções gerais, caracteres.
70. Da execução das penas em espécie.
71. Execução das medidas de segurança.
72. Incidente da execução: suspensão condicional da pena, liberdade condicional e unificação das penas. Prisão-Albergue.

DIREITO CONSTITUCIONAL

01. Constituição: conceito; classificação; Poder Legislativo; organização; atribuições; processo legislativo; Ministério Público e princípios constitucionais.
02. Norma constitucional: supremacia; controle da constitucionalidade; direito comparado; Poder Executivo; Presidencialismo e Parlamentarismo; Ministro de Estado; Distrito Federal; Territórios Federais.
03. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro; Poder Judiciário; organização; Estado-Membro; competência; autonomia.
04. Evolução constitucional do Brasil. Presidente da República: poder regulamentar; Medidas Provisórias; União e Competência.
05. Poder Constituinte; Reforma constitucional; Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Município: criação, competência e autonomia.
06. Estado Federal: conceito; sistema de repartição e competência. Direito comparado. Poder judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Direitos e garantias individuais e coletivos: Habeas Corpus; mandado de segurança e mandado de injunção.
07. Intervenção federal nos Estados e intervenção estadual nos Municípios; Leis Delegadas.
08. Estado-Membro: poder constituinte estadual; autonomia e limitações. Segurança e defesa do Estado Democrático de Direito.
09. Direitos Sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. Justiça dos Estados. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas.
10. Hermenêutica Constitucional. Processo Legislativo. O Parlamento no Estado Moderno.
11. Normas constitucionais e classificação. Administração Pública: princípios constitucionais e princípios da isonomia.
12. Controle de constitucionalidade e evolução histórica do sistema brasileiro. Nacionalidade brasileira: condição jurídica do estrangeiro. Servidores públicos, princípios constitucionais.
13. Evolução constitucional brasileira; disposições constitucionais transitórias; regime constitucional da propriedade. Meio ambiente.
14. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Ordem social: seguridade social; princípio da legalidade.
15. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Liberdades constitucionais; jurisdição constitucional no direito brasileiro e no direito comparado; imunidades e incompatibilidades parlamentares.

16. Da declaração de direitos; histórico; teoria jurídica e teoria política. Princípios constitucionais do trabalho; ordem social; comunicação social; estado de defesa e estado de sítio.
17. Educação e cultura; limitações constitucionais ao poder de tributar; ação direta de declaração de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual.
18. Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários; ação direta de constitucionalidade.
19. Segurança social: saúde, previdência social e assistência social; educação e cultura; interesses difusos e coletivos.
20. Organização dos poderes: Comissões Parlamentares; crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. Emenda, reforma e revisão constitucional; alterações na Constituição de 1988.

DIREITO ADMINISTRATIVO

01. A doutrina e jurisprudência na formação do Direito Administrativo. A importância da lei como fonte do Direito Administrativo.
02. As diferentes espécies de regulamentos administrativos. As instruções. Estatutos e regimentos. Outras fontes do Direito Administrativo.
03. A codificação do Direito Administrativo. A codificação no Brasil.
04. Os sujeitos da relação jurídico-administrativa. A personalidade de Direito Público. Noção de pessoa administrativa.
05. Aplicação da teoria do órgão da pessoa jurídica no Direito Administrativo.
06. Classificação dos órgãos e funções da Administração Pública. Administração Pública ativa e consultiva.
07. A competência administrativa; avocação e delegação de competência.
08. Ausência de competência: o agente de fato.
09. A hierarquia; o poder hierárquico e suas manifestações.
10. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração Pública direta e indireta.
11. A autarquia: natureza jurídica. O controle sobre a autarquia. Classificações de entidades autárquicas.
12. Sociedade de Economia mista e empresa pública. A fundação perante o Direito Administrativo. Entidades paraestatais.
13. Descentralização política na federação brasileira. Poderes da União, Estados e Municípios. Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Distrito Federal e Territórios.
14. Atos da Administração Pública. Atos e fatos administrativos. Elementos do ato administrativo.
15. Formação do ato administrativo. Procedimento administrativo. Validade, eficácia e auto-executoriedade do ato administrativo.
16. Classificações dos atos administrativos. Atos simples, complexos, e compostos. Atos unilaterais e multilaterais.
17. Atos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo.
18. Ato administrativo inexistente. Vícios do ato administrativo: ato nulo e anulável. Teoria dos motivos determinantes.
19. Revogação e anulação dos atos administrativos. Revalidação: ratificação e conversão.
20. O contrato administrativo. Conceito e características. Os cadernos de encargos. Os convênios administrativos.
21. Elementos e formação de contrato administrativo. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos.
22. Execução do contrato administrativo: princípios aplicáveis. Equilíbrio financeiro.
23. Teorias do fato do príncipe e de imprevisão. Extinção do contrato administrativo: força maior e outras causas.
24. Contrato de obra pública. Contrato de concessão de obra e de serviço público. Contrato de fornecimento. Outras espécies de contratos administrativos.
25. Poder de polícia: origem e conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. As liberdades públicas e o poder de polícia. Principais setores de atuação da polícia administrativa.
26. Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias.
27. A concessão do serviço público: natureza jurídica. Permissão e autorização. Regime financeiro e duração das concessões.
28. Extinção da concessão de serviço público. Reversão dos bens da concessão.
29. Bens públicos: classificações e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público.
30. Domínio público hídrico. Regime jurídico das águas públicas. Mar territorial e plataforma

continental. Domínio público aéreo.

31. Domínio público terrestre: terras públicas.
32. Domínio público terrestre: vias públicas e saneamento; cemitérios; portos.
33. Utilização dos bens públicos: permissão e concessão de uso; ocupação; aforamento e concessão de domínio pleno.
34. Regimes jurídicos especiais: jazidas e minas; quedas d'água.
35. Limitações administrativas; zoneamento; polícia e dilícia.
36. Zonas fortificadas e de fronteira. regime jurídico das florestas. Bens do patrimônio histórico e artístico nacional: tombamento.
37. Servidões administrativas. Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária.
38. A desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico.
39. Procedimentos administrativo e judicial na desapropriação por utilidade pública. A indenização. Desapropriação por zona e direito de extensão. Retrocesso. A chamada desapropriação indireta.
40. A desapropriação por interesse social: história, conceito e fundamento jurídico. Procedimentos administrativo e judicial.
41. Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública.
42. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário: formas, procedimentais específicas. A prévia exaustão da via administrativa.
43. O controle da atividade financeira do Estado. O Tribunal de Contas no Brasil e suas atribuições.
44. Evolução histórica e fundamentos jurídicos da responsabilidade patrimonial do Estado. Teorias subjetivas e objetivas.
45. A responsabilidade patrimonial por atos da Administração Pública no direito brasileiro. O Código Civil e a Constituição. Ação regressiva contra o agente responsável.
46. Agentes públicos. Servidor e funcionário público. Natureza jurídica do emprego público. O regime jurídico dos funcionários públicos no Brasil. Estatutos gerais.
47. Espécies de cargos públicos e categorias de funcionários. Processos de seleção de funcionários. O concurso: modalidades e efeitos.
48. O ato de nomeação: natureza jurídica. Posse e exercício do cargo público. Outras formas de provimento dos cargos públicos.
49. Funcionário efetivo: o estágio probatório e a garantia da estabilidade.
50. Deveres positivos e negativos dos funcionários públicos. Teorias a respeito do dever de obediência.
51. Direitos dos funcionários públicos. Natureza jurídica dos vencimentos.
52. Responsabilidade dos funcionários. Penas disciplinares. O procedimento administrativo disciplinar.
53. Aposentadoria: espécies. Demissão e exoneração. Outras modalidades de vacância dos cargos públicos.
54. Processo e procedimento administrativo. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativa.
55. Controle interno da Administração. Pedido de reconsideração. Recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa.
56. Pedido de reconsideração. Recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa.

DIREITO COMERCIAL

01. Comerciante. Empresa mercantil. Estrutura jurídica da empresa. Empresário. Fundo de comércio. Registro de comércio.
02. Sociedade mercantis. Noção. Personalidade. A atuação ultra viris. Sociedade irregular e sociedade de fato. Sociedades fictícias. Sociedades unipessoais. Desconsideração da personalidade.
03. Sociedade mercantil: princípios gerais. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
04. Sociedade por ações: assembléia geral; diretoria; capital social; acionistas; direitos e deveres. Controlador. Subsidiária integral.
05. Sociedade por ações: dissolução; extinção; transformação; incorporação; fusão; cisão.
06. Sociedade mercantis: sociedade em nome coletivo; sociedade em comandita simples; sociedade de capital e indústria; sociedade em conta de participação.
07. Propriedade industrial: proteção normativa; marcas; patentes; expressões e sinais de propaganda; título do estabelecimento.
08. Concorrência desleal e abuso do poder econômico: a) conceituação; b) repressão; c) proteção do consumidor.
09. Mercado de capitais. Sistema Nacional de Títulos e Valores Mobiliários.
10. Títulos de créditos: a) conceito; b) função; c) cartularidade; d) literalidade; e) autonomia; f) rigorismo formal; g) relações jurídicas cartulares e extracartulares.

11. Princípios fundamentais: a) inoponibilidade de exceções ao terceiro de boa-fé; b) presunção de inoponibilidade de novação.
12. Classificação dos títulos de créditos: a) quanto à origem; b) quanto à natureza do direito que atribuem; c) quanto à circulação.
13. Uniformização do direito internacional: a) contornos gerais do problema; b) convenções de Genebra e sua recepção pelo direito brasileiro.
14. Endosso: a) conceito e função; b) efeitos; c) modalidades, cláusulas especiais.
15. Aval: a) conceito e função; b) efeitos; c) forma.
16. Vencimento e pagamento: a) considerações gerais.
17. Protesto: a) conceito; b) espécies e efeitos; c) prazos.
18. Letra de Câmbio: a) identificação; b) regras específicas; c) o aceite.
19. Nota Promissória: a) identificação; b) regras específicas.
20. Cheque: a) identificação; b) regras específicas; c) responsabilidade do estabelecimento bancário; d) repressão penal e administrativa.
21. Duplicata: a) identificação; b) espécies; c) emissão; d) o aceite; e) o suprimento do aceite.
22. Conhecimento de depósito e Warrant: a) identificação; b) regras específicas.
23. Conhecimento de transporte: a) identificação; b) regras específicas.
24. Debentures e partes beneficiárias: a) identificação; b) regras específicas.
25. Títulos de crédito rural: a) identificação; b) regras específicas.
26. Títulos de crédito industrial: a) identificação; b) regras específicas.
27. Contratos mercantis: compra e venda mercantil; locação mercantil; lei de luvas; proteção ao fundo do comércio; mandato mercantil; comissão; agência; corretagem; concessão mercantil; fiança mercantil; penhor mercantil; contratos bancários.
28. Falência. Caracterização da falência: a) devedor comerciante; b) insolvência; c) sentença.
29. Impontualidade: a) o artigo 1º da Lei de Falências; b) título executivo; c) contas líquidas d) título não vencido; e) protesto.
30. Atos que denotam falência: a) situações específicas.
31. Auto-falência: a) o art. 8º da Lei de Falências; b) peculiaridades.
32. Processos pré-falimentares: a) legitimação ativa; b) legitimação passiva; c) competência.
33. Procedimentos: a) procedimento do art. 11; b) procedimento do art. 12; c) procedimento na auto-falência.
34. Sentença denegatória da falência: a) natureza jurídica; b) recurso; c) responsabilidade do autor.
35. Sentença de Falência: a) natureza jurídica; b) agravo de instrumento; c) embargos.
36. Sentença de Falências: a) conteúdo; b) termo legal.
37. Efeitos sobre direitos dos credores: a) massa subjetiva e sua natureza jurídica; b) créditos excluídos; c) suspensão de ações e execuções individuais; d) suspensão do curso de juros.
38. Situação processual dos credores: a) faculdades processuais; b) obrigações solidárias e direito de regresso.
39. Efeitos sobre a pessoa e os bens do falido: a) deveres do falido; b) direitos do falido; c) continuação do negócio.
40. Efeitos sobre contratos: a) regras gerais sobre contratos unilaterais e bilaterais; b) regras específicas sobre alguns contratos.
41. Efeitos sobre contrato de sociedade: a) falência da sociedade e situação; b) falência do sócio e situação da sociedade.
42. Efeitos sobre atos do falido antes da falência: a) atos inoponíveis; processo e procedimento da ação revogatória.
43. O síndico: a) conceito e natureza jurídica; b) deveres e atribuições; c) nomeação e investidura.
44. Arrecadação e guarda de bens, livros e documentos do falido: a) fundamento; b) procedimento; c) peculiaridades.
45. Arrecadação de direitos de terceiros: a) limites dos poderes do síndico; b) pedido de restituição; c) embargos de terceiros.
46. Verificação de créditos: a) declaração de crédito e sua natureza jurídica; b) procedimento; c) declaração retardatária.
47. Classificação dos créditos: a) quadro geral de credores; b) preferências e privilégios; c) credores de massa.
48. Inquérito judicial: a) repressão penal no campo falimentar; b) inquérito judicial e persecução penal; c) procedimento.
49. Encerramento da fase de informação.
50. Realização do ativo: a) regras gerais; b) venda em leilão; c) venda por proposta; d) interferência e disposição dos credores; e) bens sujeitos a direito real.

51. Liquidação do passivo: a) pagamento aos credores da massa; b) pagamento dos credores da falência; c) pagamento de créditos fazendários.
52. Encerramento do processo: a) apresentação e julgamento das contas do Síndico; b) efeitos; c) procedimento.
53. Extinção das obrigações: a) conceituação; b) distinção do encerramento do processo; c) procedimento.
54. Concordata: a) conceito; b) natureza jurídica; c) síntese histórica; d) espécies.
55. Noções gerais sobre concordata: a) créditos sujeitos à concordata; devedores não beneficiários de concordata; c) créditos posteriores ao pedido de concordata; d) o comissário.
56. Efeitos da concordata: a) sobre os créditos quirográficos; b) sobre a pessoa do concordatário; c) sobre contratos.
57. Concordata preventiva: a) requisitos; b) procedimento.
58. Concordata suspensiva: a) requisitos; b) procedimento.
59. Embargos à concordata: a) oportunidade; b) fundamentos; c) procedimento.
60. Concessão da concordata: a) decisão judicial; b) rescisão.
61. Extinção da concordata: a) decisão judicial; b) procedimento.
01. Sistema constitucional tributário. Princípios. Teorias da imposição tributária.
02. Espécies tributárias.
03. A lei complementar.
04. Das limitações constitucionais ao poder de tributar.
05. Tributos. Conceito e classificação. Impostos Federais, Impostos Estaduais, Impostos Municipais. Taxas e contribuição de melhoria. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Imposto sobre a transmissão causa mortis e doação de bens e direitos.
06. Isenção e anistia.
07. Código Tributário Nacional e legislação tributária esparsa.
08. Fontes do Direito Tributário. Responsabilidade Tributária. Ilícitos à luz do Direito Penal. Outros ilícitos.
09. Obrigações tributárias. Sujeito ativo e passivo. Lançamento.
10. Decadência e prescrição no Direito Tributário.
11. Processo Administrativo.
12. Processo Judicial.
13. Sanção Tributária.
14. Direito Internacional Tributário.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 2

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/96 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, faço público que estarão abertas, na Secretaria de Concurso, no período de 17/05 a 31/05, as inscrições ao concurso público para provimento de cargos de JUIZ SUBSTITUTO de conformidade com a legislação em vigor.

I - DO CONCURSO

1. O concurso constará de provas de conhecimento e de títulos, versando os primeiros sobre temas programados nas seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tributário e Direito Civil incluído o Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. As provas realizar-se-ão em três fases. Na primeira, a prova com caráter meramente eliminatório, será objetiva e de múltipla escolha. Na segunda, todas com caráter eliminatório e classificatório, serão escritas e oral. Na terceira, com caráter simplesmente classificatório, a prova será de títulos.
3. Os programas das disciplinas constarão do manual que será adquirido pelo candidato no Posto do Banco do Estado do Paraná do Tribunal de Justiça, ou nas Escolas da Magistratura do interior do Estado:
 - a) no caso de aquisição do manual na Escola da Magistratura, o candidato deverá dirigir-se a qualquer Agência do Banestado e efetuar o pagamento;
 - b) não basta o pagamento da taxa de inscrição para que o candidato tenha direito a realizar a prova objetiva, é preciso que seja concretizada a inscrição com a apresentação dos documentos necessários na Secretaria do Concurso.
4. O prazo de validade do concurso é de dois (02) anos, a partir da data da publicação da classificação final dos candidatos aprovados, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.

II - DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá preencher, na data da inscrição, os seguintes requisitos:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - c) ser bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
 - d) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;
 - e) apresentar declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu no Juízo Cível ou Criminal, protestos de

títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;
f) não estar sendo processado por prática de atos desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de tais atos.

2. A inscrição será feita em duas etapas: **provisória e definitiva.**

III - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

1. O candidato deverá dirigir-se ao Posto do Banesbado localizado no térreo do Palácio da Justiça e adquirir o Manual do Concurso.

2. A inscrição na 1ª fase do concurso é provisória e far-se-á de acordo com as seguintes normas:

a) **LOCAL:** Secretaria de Concurso, localizada no 7º andar do Palácio da Justiça, em Curitiba, na Divisão do Conselho da Magistratura;

b) **PERÍODO:** 17/05 a 31/05;

c) **HORÁRIO:** de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas;

d) **REQUERIMENTO:** constante do "manual do candidato", assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, acompanhado de:

- fotocópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado;

- fotocópia autenticada da cédula de identidade;

- duas (02) fotografias recentes, no tamanho 3/4;

- comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3. Não será admitida inscrição condicional.

4. A Comissão do Concurso cederá às Escolas da Magistratura do interior do Estado, manuais que ficarão à disposição dos interessados.

5. Nesses casos o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição junto ao banco mencionado no "Edital de Abertura" das Inscrições.

6. A inscrição provisória poderá ser levada a efeito por procurador com poderes especiais e expressos.

7. Não serão aceitas inscrições que não se façam acompanhar dos documentos contidos no nº 3, do artigo 7º do Regulamento do Concurso.

Obs.: A simples aquisição do manual ou a não concretização da inscrição na Secretaria da Comissão do Concurso até a data da inscrição não gera direito algum ao interessado.

8. O pedido de inscrição será indeferido desde logo, se não estiver acompanhado da documentação exigida.

9. Os pedidos de inscrição serão processados segundo a sistemática prevista no artigo 6º do Regulamento do Concurso. Findo o prazo para a inscrição provisória, será expedido edital com relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.

IV - DA PROVA DA 1ª FASE

1. A prova objetiva, constará de oitenta (80) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (05) opções, existindo apenas uma (01) correta. Para cada uma das matérias mencionadas no artigo 5º, nº 1 deverão ser formuladas dez (10) questões.

2. Cada questão dessa prova valerá dez (10) pontos.

3. Esta prova terá duração mínima de quatro (04) horas e selecionará os primeiros cem (100) classificados. Havendo graus idênticos no último lugar, todos os candidatos empatados serão aprovados.

4. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levar para o recinto da mesma qualquer texto legal ou anotações.

5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.

6. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.

7. A prova objetiva realizar-se-á no dia 09 de junho de 1996 (domingo), no Colégio Nossa Senhora Medianeira, localizado à BR 116, Km 98, nº 10546, em Curitiba, às 08:00 horas. O ensalamento constará da relação afixada na entrada do Colégio.

8. Os candidatos classificados na prova objetiva, serão convocados para submeterem-se à prova escrita teórica, podendo prestá-la, também, o candidato cujo recurso interposto da prova objetiva ainda pender de julgamento.

V - DAS PROVAS DA 2ª FASE (PROVAS ESCRITAS)

1. As provas escritas dividir-se-ão em prova teórica e prova prática, e compreenderão temas das disciplinas mencionadas no artigo 5º, nº 1, do Regulamento do Concurso.

2. O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.

3. As provas só serão identificadas após a sua correção e o lançamento da média atribuída.

4. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.

5. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.

6. A prova teórica, sobre questões jurídicas, constará de duas etapas, realizadas em dias distintos, na seguinte ordem:

Primeira etapa no dia 10/08 referente as disciplinas de:

- Direito Civil (dissertação);

- Direito Processual Civil (perguntas);

- Direito Comercial (perguntas);

- Direito Tributário (perguntas);

Segunda etapa no dia 11/08 referente as disciplinas de:

- Direito Penal (dissertação);

- Direito Processual Penal (perguntas);

- Direito Constitucional (perguntas);

- Direito Administrativo (perguntas).

7. O local das provas será divulgado por ocasião da relação dos candidatos classificados a prestação das provas escritas.

8. O tempo de duração de cada etapa será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão antes do início da prova.

9. A prova será conferida por disciplina, atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.

10. Será eliminado o candidato que não alcançar, por disciplina, grau igual ou superior a cinco (05), na prova escrita teórica.

11. A nota final da prova teórica corresponderá a média aritmética das notas

atribuídas às oito (08) disciplinas.

12. Encerrada a prova teórica, será realizada a prova prática.

13. A prova prática constará da lavratura de duas (02) sentenças uma criminal no dia 31/09 e outra cível, no dia 01/09 e a cada uma delas será atribuída nota que variará de zero (0) a dez (10).

14. Essas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão desde que antes do início da prova.

15. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (05) em cada sentença.

16. A nota final da prova prática corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às sentenças.

17. Será considerado aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6), das notas conferidas às provas teórica e prática.

18. O candidato poderá pedir vista das provas sem retirá-las, entretanto, da secretaria.

19. O pedido de revisão deverá ser apresentado dentro de dois (02) dias da data da publicação das notas, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.

20. O pedido de revisão deverá ser fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

21. Admitida a revisão, escolher-se-á o relator, procedendo-se, no prazo de dez (10) dias, ao julgamento.

22. Os candidatos aprovados ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva, podendo prestá-la também o candidato cujo pedido de revisão, interposto contra o resultado das provas escritas, ainda pender de julgamento.

VI - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1. Antes da realização da prova oral será realizada a inscrição definitiva que far-se-á de acordo com as seguintes regras:

a) **LOCAL:** Secretaria de Concurso do Tribunal de Justiça, localizada no 7º andar do Palácio da Justiça, em Curitiba, na Divisão do Conselho da Magistratura;

b) **PERÍODO:** de 20/09 a 30/09 de 1996;

c) **HORÁRIO:** de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas;

d) **REQUERIMENTO** de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais e expressos, será instruído com os seguintes documentos:

- prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;

- prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

- certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;

- folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

- atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

- **currículo vitae**, detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados, e dos empregos particulares e funções públicas exercidas;

- declaração, subscrita de próprio punho que conhece todas as prescrições do edital do concurso, que a elas se sujeita, e que preenche os requisitos previstos no artigo 4º;

- declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, no Juízo Cível ou Criminal, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;

- relação de no mínimo cinco (05) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos. A essas pessoas serão solicitadas informações, em caráter sigiloso, a respeito do requerente.

É vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documento ou para suprir falha do requerimento.

Findo o prazo de inscrição, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos não admitidos à prestação da prova oral, ficando os candidatos aprovados convocados à exame psicológico.

VII - DA PROVA ORAL

1. A prova oral será precedida de edital publicado no Diário da Justiça com relação dos aprovados nas provas escritas, e que tiverem deferidas a inscrição definitiva.

2. Para arguição, as matérias relacionadas no artigo 5º, nº 1 serão distribuídas entre os integrantes da Comissão.

3. Os candidatos serão arguidos, um por vez e na presença dos demais integrantes da Comissão do Concurso.

4. A nota será conferida por matéria, atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.

5. Todos os examinadores consignarão, em papeletas avulsas e assinadas, a nota que atribuírem em sua matéria aos candidatos, recolhendo-se as papeletas ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.

6. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das oito (08) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a seis (06).

VIII - DA PROVA DA 3ª FASE (PROVA DE TÍTULOS)

1. Concluída a segunda fase do concurso, a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação do resultado.

2. Constituem títulos:

a) o exercício da judicatura: peso máximo oito (08) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (06) pontos, se inferior;

b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo sete (07) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24)

- meses; peso máximo cinco (05) pontos, se inferior;
- c) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente através de processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (03) anos; peso máximo quatro (04) pontos;
- d) aprovação em concurso para a judicatura, Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c; peso máximo quatro (04) pontos;
- e) trabalhos jurídicos publicados, tais como pareceres, teses, estudos, conferências; peso máximo três (03) pontos; no caso de autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo cinco (05) pontos;
- f) o exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (04) pontos;
- g) o exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (02) pontos;
- h) curso de preparação à magistratura, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (04) pontos;
- i) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento e com prestação de serviços junto aos Juizados Especiais: seis (06) pontos se o período for superior a seis (06) meses e oito (08) pontos se superior a um (01) ano, com comprovação de frequência;
- j) curso de extensão sobre matéria jurídica desde que sejam mais de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor de notória capacidade docente: máximo dois (02) pontos;
- l) diploma de curso de Aperfeiçoamento, peso máximo três (03) pontos, e de Especialização, peso máximo quatro (04) pontos, ambas da área jurídica;
- m) Diploma de Livre-Docente ou de Doutor, peso máximo oito (08) pontos, e de Mestre, peso máximo seis (06) pontos, todas da área jurídica;
- n) láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo três (03) pontos.
3. Os títulos poderão ser apresentados através de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.
4. O cômputo da pontuação da letra "i" exclui automaticamente a pontuação da letra "h".
5. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos.
6. Não constituem títulos:
- a) trabalho cuja autoria não seja comprovada e exclusiva;
- b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- c) trabalho forense;
- d) diploma ou certificado de curso com menos de cento e vinte (120) horas-aula, ou de mera frequência de cursos de extensão sobre matéria jurídica.

IX - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4) na escala de zero (0) a dez (10), atribuída-se:
- a) peso cinco (05) à nota final das provas escritas, excluída a nota da prova objetiva;
- b) peso quatro (04) à nota final da prova oral;
- c) peso um (01) à prova de títulos.
2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final nas provas escritas e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
3. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça.

X - DA COMISSÃO DE CONCURSO

1. A Comissão de Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, será constituída pelos seguintes membros:
- Corregedor Geral da Justiça;
 - Três (03) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial, juntamente com os respectivos suplentes;
 - Um (01) advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com o respectivo suplente.

XI - DA SINDICÂNCIA E DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Divulgados os resultados das provas escritas, a Comissão de Concurso examinará as informações obtidas pela Corregedoria Geral da Justiça sobre a vida pregressa e atual dos candidatos.
2. A Comissão de Concurso poderá também obter informações relativas à pessoa do candidato junto a agentes públicos e privados.
3. A seguir publicar-se-á no Diário da Justiça, a relação dos candidatos admitidos à prestação da prova oral.
4. O candidato habilitado para exame oral será convocado à prestação de exame de saúde física e mental, para o que lhe será fornecida guia pela Corregedoria Geral da Justiça, que programará, pela ordem crescente do número de inscrição, a realização dos exames, por Órgão Oficial.
5. O candidato deverá apresentar, por ocasião do exame físico e às suas expensas, os exames de laboratório que forem solicitados (sangue, urina, fezes e raio x).
6. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício da judicatura.
7. O laudo de sanidade física será elaborado por dois (02) profissionais e, havendo discordância, a Comissão do Concurso indicará um desempatador.
8. O laudo de sanidade mental será elaborado por especialistas.
9. Ao candidato julgado inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo, fornecendo-lhe cópia destas.
10. -A pedido do candidato, ou caso seja necessário, a Comissão poderá determinar a realização de outros exames por outros peritos.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.
2. A não homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto de maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.
3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus

resultados, aqueles concorrentes que comprovadamente, não preenchem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão a ordem de classificação.

XIII - DO PEDIDO DE REVISÃO E DOS RECURSOS

1. Compete à Comissão do Concurso, em caráter definitivo e irrecurível, julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas atribuídas nas provas escritas e de títulos.
2. Compete ao Conselho da Magistratura, julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão de Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental, e à classificação final dos aprovados.
3. O recurso devidamente fundamentado será interposto, no prazo de dois (02) dias a contar da primeira publicação, por petição dirigida à Comissão de Concurso, que apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.
4. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

XIV - CALENDÁRIO Nº 01

- Dia 16/05 - Publicação no D.J. da Abertura das Inscrições
- Dia 17/05 - Abertura das Inscrições
- Dia 31/05 - Término das inscrições
- Dia 06/06 - Publicação das Inscrições Indeferidas e nº das Inscrições
- Dia 09/06 - Prova Preambular
- Dia 14/06 - Resultado
- Dia 10/08 - 1ª Prova Teórica
- Dia 11/08 - 2ª Prova Teórica
- Dia 31/08 - Prova Prática - Sentença Criminal
- Dia 01/09 - Prova Prática - Sentença Cível
- Dia 14/10 - Prova Oral
- Dia 15/10 - Prova Oral
- Dia 16/10 - Prova Oral
- Dia 17/10 - Prova Oral
- Dia 22/10 - Resultado Final
- Dia 25/10 - Homologação pelo Órgão Especial

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Comissão de Concurso, julgando necessário, poderá exigir do candidato para seu ingresso nos locais de prova, a exibição da cédula de identidade.
2. Anulada alguma prova, esta será renovada; anulada alguma questão a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.
3. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.
4. A Comissão do Concurso organizará cronograma com a indicação dos dias, horas e lugares dos atos de execução do concurso, podendo a seu critério alterá-los previamente.
5. Os Desembargadores membros da Comissão do Concurso poderão solicitar dispensa dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à correção das provas escritas ou realização das provas orais.
6. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.
7. O prazo de validade do Concurso será de dois (02) anos contados da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.
8. As provas referentes ao Concurso serão confiadas, até a homologação do resultado final, à guarda da Comissão do Concurso, que as recolherá ao arquivo da Corregedoria Geral da Justiça por período igual à validade do Concurso, sendo, após três (03) anos, destruídas.
9. Aprovado, o candidato ficará à disposição da Presidência do Tribunal de Justiça, após nomeado, cumprindo estágio.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, ad referendum do Conselho da Magistratura.

Tribunal de Justiça do Estado, Secretaria de Concurso, Curitiba, aos 30 dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

JOSÉ ALLVACIR GUIMARÃES
Secretário

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Desembargador Presidente

DIREITO CIVIL

01. O Direito Civil como direito privado geral. Suas fontes.
02. A aplicação das leis no tempo. O princípio da irretroatividade.
03. Lei: interpretação.
04. A aplicação das leis no espaço.
05. A pessoa natural como sujeito de direito: personalidade, conceito, início e fim.
06. Capacidade de direito e capacidade de fato: princípios básicos; incapacidades; legitimação.
07. Pessoa jurídica: noção; elementos constitutivos.
08. Classificações doutrinárias e legais das pessoas jurídicas.
09. Capacidade jurídica e capacidade de fato das pessoas jurídicas.

10. Fatos jurídicos em geral: conceito e classificações.
11. Aquisição, perda, modificações e extinção dos direitos.
12. Fatos jurídicos: noções gerais. Fatos jurídicos em sentido estrito.
13. Atos jurídicos.
14. Negócios jurídicos: a) conceito; b) pressupostos e elementos de existência; c) requisitos de validade; d) a causa nos negócios jurídicos.
15. A vontade e sua manifestação nos atos e negócios jurídicos: interpretação dos atos e negócios jurídicos.
16. A representação: conceito e requisitos; espécies.
17. Vícios ou defeitos dos atos e negócios jurídicos.
18. Modalidade dos atos e negócios jurídicos: condições, termo e encargo.
19. Forma e prova dos atos e negócios jurídicos.
20. Inexistência dos atos e negócios jurídicos.
21. Invalidade dos atos e negócios jurídicos: nulidade, anulabilidade. Atos ineficazes.
22. Prescrição e decadência: a) conceito; b) fundamento; c) distinções.
23. Causas que impedem, suspendem e interrompem a prescrição.
24. Prazos de prescrição e prazos de decadência.
25. Solidariedade e indivisibilidade (obrigações).
26. Pagamento ou modo direto de extinguir a obrigação: a) conceito; b) natureza jurídica; c) requisitos; d) tempo; e) lugar; f) prova.
27. Pagamento indevido.
28. Pagamento por consignação.
29. Pagamento com sub-rogação.
30. Dação em pagamento.
31. Novação.
32. Compensação.
33. Transação.
34. Confusão.
35. Inadimplemento voluntário: espécies de impossibilidade.
36. Mora: a) conceito; b) espécies; c) purgação; d) cessação.
37. Perdas e danos: a) noção; b) fixação de indenização; c) modos de liquidação do dano.
38. Cláusula penal: a) conceito; b) caracteres; c) modalidade; d) requisitos e efeitos.
39. Transferência das obrigações: a) histórico; b) cessão de crédito; c) cessão de débito; d) cessão de contrato.
40. Formação e conclusão dos contratos: a) períodos pré-contratuais; b) oferta e aceitação; c) contrato entre ausentes.
41. Classificação dos contratos: a) unilaterais e bilaterais; b) típicos, atípicos e mistos; c) consensuais e reais; d) gratuitos e onerosos; e) cumulativos e alternativos; f) contratos solenes e não solenes; g) contratos personalíssimos; h) contratos preliminares.
42. Arras: a) noção; b) função.
43. Extinção dos contratos: a) nulidade e anulação; b) resolução; c) rescisão e rescisão; d) morte; e) advento de termo ou condição.
44. Impossibilidade superveniente: caso fortuito e força maior.
45. Onerosidade excessiva: cláusula **rebus sic stantibus** e teoria da imprevisão.
46. Transformação do direito contratual: a) dirigismo contratual; b) condições gerais dos contratos; c) contratos de adesão; d) aspectos da tutela do consumidor.
47. Vícios redibitórios: a) conceito; b) efeitos.
48. Evicção: a) conceito; b) elementos; c) natureza jurídica; d) efeitos; e) evicção parcial.
49. Compra e venda: a) conceito; b) histórico; c) elementos essenciais; d) direitos e obrigações do vendedor e do comprador; e) riscos; f) cláusulas especiais.
50. Promessa de compra e venda: a) modalidades; b) forma; c) efeitos.
51. Locação.
52. Empréstimo: a) comodato e mútuo; b) distinções; c) direitos e obrigações das partes.
53. Mandato: a) características; b) espécies; c) direitos e obrigações do mandante e do mandatário; d) extinção do mandato; e) mandato irrevogável; f) mandato judicial.
54. Fiança.
55. Fontes de responsabilidade civil: a) ato ilícito; b) responsabilidade civil; c) presunção de culpa; d) responsabilidade objetiva.
56. Responsabilidade civil: a) imputabilidade; b) responsabilidade por fato alheio.
57. Responsabilidade por fato de coisa e de animais: a) relação de causalidade; b) caso fortuito e força maior.
58. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas.
59. Casos especiais de responsabilidade civil: a) acidentes de trabalho; b) transportes; c) indenização a fortiori; d) seguro e responsabilidade civil.
60. Causas de exclusão de ilicitude: a) extensão e limitação da responsabilidade; b) o dano e sua reparação; c) liquidação.
61. Posse: a) conceito; b) histórico; c) teorias.
62. Posse e detenção. Natureza jurídica da posse.
63. Objeto da posse. Composse.
64. Classificação e caráter da posse. Bipartição da posse.
65. Modos de aquisição e perda da posse. Atos que não induzem a posse.
66. Efeitos da posse: fundamento e evolução da proteção possessória.
67. Defesa da posse: a) auto defesa e desforço imediato; b) os interditos.
68. Efeitos da posse: ações possessórias: a) natureza e classificação; b) conteúdo; c) interditos e reintegração, manutenção e proibitório; d) cumulação com pretensão de indenização.
69. Alegação de domínio nas ações possessórias.
70. Efeitos da posse: a) direito à percepção de frutos; b) direito ao ressarcimento de benfeitorias e acessões; c) direito de retenção; d) usucapião.
71. Direito de propriedade: a) extensão; b) limitações.
72. Propriedade do solo: bens sob regime jurídico especial.
73. Modos de aquisição da propriedade geral.
74. Propriedade imóvel: a) aquisição; b) sistema do Código Civil Brasileiro; c) efeitos do registro imobiliário.
75. Propriedade imóvel: aquisição pela acessão.
76. Propriedade imóvel: aquisição por usucapião.
77. Tutela da propriedade: diversas ações.
78. Perda da propriedade imóvel: a) diversas formas; b) desapropriação.
79. Aquisição e perda da propriedade móvel: formas diversas.
80. Direitos de vizinhança: a) conceito; b) natureza jurídica.
81. A causa dos conflitos da vizinhança: critérios reguladores.
82. Relações de vizinhança: a) diversos aspectos; b) disciplina legal.
83. Comunhão e condomínio: a) noções; b) espécies; c) natureza jurídica; d) o condomínio no Código Civil Brasileiro.
84. Condomínio em edifícios: a) natureza jurídica; b) formas de constituição; c) direitos e deveres dos condôminos; d) convenção de condomínio; e) administração; f) regime legal.
85. Propriedade resolúvel: a) conceito; b) natureza jurídica; c) efeitos.
86. Propriedade fiduciária.
87. O direito autoral e a legislação brasileira.
88. Direitos de gozo ou fruição: a) conceito; b) caracteres; c) classificação.
89. Servidões: a) conceito; b) classificação; c) disciplina jurídica; d) extinção.
90. Usufruto.
91. Promessa irrevogável de compra e venda: a) noção; b) características; c) requisitos; d) tutela do direito compromissário; e) extinção.
92. Direitos reais de garantia: a) teoria geral; b) princípios; c) caracteres; d) classificação.
93. Penhor: a) conceito; b) espécies; c) efeitos; d) extinção.
94. Hipoteca: a) conceito; b) espécies; c) constituição; d) efeitos; e) extinção.
95. Lei de Registros Públicos.
96. Família: a) conceito; b) origem; c) formas; d) a família em face da Constituição Federal.
97. Casamento: a) conceito; b) natureza jurídica; c) dados históricos.
98. Esponsais.
99. A família não constituída pelo casamento: noções gerais e conseqüências jurídicas do concubinato.
100. Atos preparatórios do casamento: a) habilitação, b) oposição de impedimentos.
101. Impedimentos matrimoniais: a) conceito; b) classificação e apreciação.
102. Celebração do casamento e sua prova: a) formas excepcionais de celebração; b) posse do estado de casados.
103. Casamento religioso com efeitos civis.
104. Casamento inexistente.
105. Nulidade e anulabilidade do casamento: a) conseqüências; b) casamento putativo.
106. Efeitos jurídicos do casamento: noções gerais.
107. Direitos e deveres dos cônjuges.
108. Regimes de bens entre os cônjuges: disposições gerais.
109. Regime de comunhão universal.
110. Regime de comunhão parcial.
111. Regime de separação.
112. Dissolução do casamento por divórcio: a) doutrina e legislação comparação; b) outras causas de dissolução; c) conseqüências jurídicas.
113. Dissolução da sociedade conjugal: a) separação; b) outras causas; c) conseqüências jurídicas.
114. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 23/07/90).
115. Parentesco: a) noções gerais; b) afinidades.

116. Filiação legítima, legitimação.
 117. Filhos havidos fora do casamento: a) situação jurídica; b) reconhecimento.
 118. Pátrio poder: a) conceito; b) efeito.
 119. Adoção: a) conceito; b) espécies; c) efeitos.
 120. Alimentos: a) conceito; b) espécies; c) princípios; d) peculiaridades.
 121. Tutela: a) noções; b) fundamento; c) espécies; d) seu exercício e efeitos jurídicos.
 122. Curatela: a) noções; b) princípios; c) seu exercício e efeitos jurídicos.
 123. Ausência: a) controle; b) pressupostos; c) ausência e sucessão; d) morte presumida.
 124. Direito das sucessões: a) conceito; b) fundamentos; c) espécies de sucessão; d) liberdade de testar.
 125. Abertura da sucessão: a) transmissão; b) aceitação e renúncia da herança.
 126. Herança jacente. Herança vacante.
 127. Incapacidade para suceder.
 128. Sucessão legítima: ordem de vocação hereditária.
 129. Representação: a) pressupostos; b) efeitos.
 130. Testamento: a) conceito; b) natureza jurídica; c) características.
 131. Testamento: a) formas; b) capacidade testamentária ativa e passiva.
 132. Testamento público de validade.
 133. Legados: a) efeitos; b) pagamento; c) nulidade; d) caducidade.
 134. Direito de acrescer.
 135. Herdeiros necessários: a) legítima; b) disposições testamentárias.
 136. Substituição: a) conceito; b) espécies; c) efeitos.
 137. Deserdção.
 138. Inventário: a) conceito; b) inventariante; c) normas.
 139. Sonegados, colações.
 140. Partilha: a) conceito; b) princípios; c) efeitos; d) invalidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Noções introdutórias: a) conflito de interesses e lide; b) autodefesa e autocomposição; c) jurisdição, ação e processo.
 02. Princípios constitucionais do processo: a) princípio dispositivo e inquisitório; b) juiz natural; c) igualdade, contraditório e ampla defesa; d) duplo grau de jurisdição; e) coisa julgada.
 03. Outros princípios do processo: a) imparcialidade do juiz; b) livre convicção do juiz; c) impulso oficial; d) economia processual e insmentalidade das formas; e) publicidade dos atos processuais; f) oralidade; g) lealdade processual.
 04. Norma processual: a) características; b) fontes; c) interpretação.
 05. Eficácia da lei processual no tempo e no espaço.
 06. Jurisdição: a) conceito e características; b) princípios; c) a função jurisdicional e as demais funções do Estado.
 07. Jurisdição voluntária: a) conceito; b) teorias; c) peculiaridades.
 08. Equivalentes jurisdicionais: a) conciliação; b) transação; c) juízo arbitral; d) sentença estrangeira.
 09. Poder judiciário: a) funções; b) sua estrutura constitucional; c) órgãos federais e estaduais.
 10. Garantias do judiciário: a) garantias do Poder Judiciário; b) garantias dos Tribunais; c) garantias dos Juizes.
 11. Competência: a) conceito; b) critérios para sua divisão; c) competência material e competência funcional.
 12. Modificações da competência: a) competência absoluta e relativa; b) prorrogação da competência; c) conexão, continência e prevenção.
 13. Verificação da competência: a) competência relativa e absoluta; b) exceção da competência; c) conflito de competência.
 14. Ação: a) conceito; b) teoria.
 15. Condições da ação: a) possibilidade jurídica do pedido; b) legitimidade para a causa; c) interesse de agir.
 16. Classificação das ações: a) critérios; b) classificação pela natureza da sentença pretendida.
 17. Identidade e semelhança entre ações: a) elementos da ação; b) semelhanças, hipóteses e conseqüências.
 18. Exceção: a) bilateralidade da ação e do processo; b) conceito natureza jurídica de exceção; c) classificação das exceções.
 19. Processo: a) princípios informativos do processo; b) processo e procedimento; c) natureza jurídica do processo; d) relação jurídica processual e relação jurídica material.
 20. Tipos de processos: a) processo de conhecimento; b) processo cautelar; c) processo de execução.

21. Sujeitos do processo: a) juiz; b) autor; c) réu; d) litisconsorte; e) terceiro interveniente; f) Ministério Público; g) advogado; h) auxiliares da justiça.
 22. Pressupostos processuais: a) conceito; b) classificação; c) efeitos.
 23. Tramitação do processo: a) instauração, curso e término do processo; b) suspensão do processo.
 24. O juiz: a) capacidade processual; b) abstenção e recusa; c) poderes e deveres.
 25. As partes: a) conceito; b) substituição processual; c) sucessão de partes; d) legitimidade para ser parte; e) capacidade para estar em juízo.
 26. Litisconsórcio: a) conceito; b) espécies.
 27. Intervenção de terceiros: a) conceito e espécies; b) assistência; c) oposição; d) nomeação à autoria; e) denúncia da lide; f) chamamento ao processo.
 28. Representação por advogado: a) auto-representação; b) advogados; c) mandato judicial; d) assistência judiciária gratuita.
 29. Ministério Público: a) funções no processo civil; b) parte; c) fiscal da lei.
 30. Ato processual: a) conceito e classificação; b) lugar para realização; c) cooperação jurisdicional interna e externa.
 31. Tempo para a prática do ato processual: a) momento; b) prazos; c) férias forenses.
 32. Despesas com o ato processual: a) custas processuais; b) responsabilidade pelo pagamento.
 33. Validade do ato processual: a) condições de existência do ato processual; b) condições de validade do ato processual; c) nulidade do ato processual.
 34. Nulidade absoluta e relativa: a) anulabilidade; b) convalidação do ato.
 35. Tipos de procedimentos: a) procedimento comum ordinário; b) procedimento sumário; c) procedimentos especiais.
 36. Tutela jurisdicional antecipada: a) conceitos; b) requisitos.
 37. Petição inicial: a) requisitos; b) emenda; c) indeferimento.
 38. Pedido: a) conceito e fundamento; b) alteração e acréscimo, espécies; c) valor da causa.
 39. Citação: a) conceito; b) citações reais; c) citações presumidas.
 40. Resposta do réu: a) conceito; b) defesa direta; c) defesa indireta.
 41. Exceções processuais: a) conceito; b) incompetência; c) impedimento; d) suspeição.
 42. Contextação: a) conceito; b) exceções materiais; c) forma e apresentação da contestação.
 43. Revelia: a) conceito; b) alcance; c) efeitos.
 44. Reconvenção: a) conceito; b) fundamento e pressupostos; c) cabimento e efeitos; d) procedimento.
 45. Providências preliminares: a) efeitos da revelia; b) declaração-incidente; c) fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido.
 46. Julgamento conforme o estado do processo: a) extinção do processo; b) julgamento antecipado da lide; c) saneamento do processo (abrangência).
 47. Despacho saneador em si: a) momento; b) conteúdo; c) forma.
 48. Prova: a) conceito; b) objeto.
 49. Ônus da prova: a) finalidade; b) princípios; c) disciplina.
 50. Procedimento probatório: a) proposição e admissão da prova; b) iniciativa do juiz; c) produção de prova; d) antecipação da prova e prova emprestada.
 51. Antecipação da prova: a) papel do juiz; b) sistema; c) posição do código.
 52. Prova: a) documental; b) testemunhal; c) pericial.
 53. Índícios e presunções.
 54. Audiência de instrução e julgamento: a) momento e local da audiência; b) características da audiência; c) atos praticados na audiência.
 55. Sentença: a) conceito e requisitos; b) forma; c) tipos de sentença; d) classificação das sentenças definitivas; e) intimação e publicação da sentença; f) vícios e correções da sentença; g) complementação da sentença.
 56. Preclusão: a) preclusão comum; b) preclusão máxima; c) efeitos.
 57. Duplo grau obrigatório de jurisdição: a) remessa obrigatória; b) imutabilidade e indiscutibilidade da sentença.
 58. Princípios gerais dos recursos: a) conceito e fundamento dos recursos; b) condições de admissibilidade dos recursos; c) legitimidade para recorrer; d) atos processuais recorríveis e irrecorríveis.
 59. Extinção dos recursos: a) renúncia, deserção e desistência; b) julgamento do recurso.
 60. Recursos no Processo Civil Brasileiro: a) classificação dos recursos previstos no Código; b) apelação; c) agravo; d) embargos infringentes; e) embargos de divergência em recurso especial; f) embargos de divergência em recurso extraordinário e embargos de declaração; g) recurso ordinário; h) recurso especial; i) recurso adesivo; j) agravo retido; l) agravo regimental; m) correção parcial; n) recursos inominados; o) reclamação; p) recursos de alçada; q) recursos extraordinários.

61. Ordem dos processos no tribunal: a) processos de procedimento ordinário; b) de procedimento sumário; c) sessão de julgamento.
62. Processo nos tribunais: a) uniformização da jurisprudência; b) declaração de inconstitucionalidade; c) homologação da sentença estrangeira.
63. Coisa julgada: a) coisa julgada material; b) coisa julgada formal; c) efeitos.
64. Ação rescisória: a) pressupostos; b) admissibilidade; c) em jurisdição voluntária; d) carência.
65. Liquidação de sentença: a) formas; b) procedimentos; c) quando há necessidade de citação.
66. Execução forçada: a) legitimidade ativa; b) sujeitos passivos; c) obrigações alternativas; d) nulidade da execução.
67. Competência: a) execução fundada em título judicial; b) execução fundada em título extrajudicial; c) execução fiscal.
68. Requisitos para execução: a) inadimplemento do devedor; b) título executivo.
69. Execução definitiva. Execução provisória. Execução à luz da Lei (nº 8.009 de 29/03/90).
70. Responsabilidade patrimonial do devedor: a) fraude de execução; b) direito de retenção.
71. Espécies de execução: a) para entrega da coisa certa; b) das obrigações de fazer e não fazer; c) por quantia certa contra devedor solvente; d) contra a Fazenda Pública; e) de prestação alimentícia (prisão civil e "Habeas Corpus").
72. Atos expropriatórios e alienatórios na execução por quantia certa contra devedor solvente: a) penhora; b) avaliação; c) arrematação.
73. Embargos do devedor: a) admissibilidade; b) termo inicial do prazo de oferecimento; c) rejeição liminar; d) impugnação.
74. Embargos à execução fundada em sentença. Casos de admissibilidade com efeito suspensivo.
75. Exceção no processo executório: a) de incompetência do juiz; b) de suspeição e impedimento do juiz.
76. Embargos à execução fundada em título extrajudicial. Fases de cognição.
77. Embargos à arrematação e à adjudicação.
78. Insolvência do devedor: a) insolvência presumida; b) declaração da insolvência e seus efeitos.
79. Remição: a) objeto; b) espécies; c) direito de remir.
80. Suspensão do processo de execução: a) cabimento; b) efeitos.
81. Extinção da execução: a) casos de extinção; b) efeitos.
82. Processo cautelar: a) medidas cautelares típicas e atípicas; b) competência; c) medidas preparatórias e na pendência do processo; d) concessão de liminar; e) cessação da eficácia.
83. Arresto. Seqüestro. Caução. Busca e apreensão. Exibição. Produção Antecipada de Provas. Alimentos provisionais. Arrolamentos de bens. Justificação. Protestos, notificações e interpelações. Homologação do penhor legal. Posse em nome do nascituro. Atentado. Protesto e apreensão de títulos.
84. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: a) ação de consignação em pagamento; b) ação de depósito; c) ação de anulação e substituição de títulos ao portador; d) ação de prestação de contas; e) ações possessórias; f) ação de nunciação de obra nova; g) ação de usucapião de terras particulares; h) ação de divisão e de marcação de terras particulares; i) inventário e partilha; j) processo de arrolamento; k) ação monitória.
85. Embargos de terceiros: a) admissibilidade; b) procedimento.
86. Habilitação: a) cabimento; b) procedimento.
87. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Curatela dos enterditos. Especialização da hipoteca legal.
88. Ação declaratória. Ação declaratória incidente. Ação de desapropriação indireta. Ação discriminatória. Ação de despejo e renovatória. Mandado de segurança. Mandado de injunção. "Habeas-Data". Ação popular. Ação civil pública. Ações coletivas.
89. Organização judiciária: a) órgãos do Poder Judiciário; b) Juizado Especial Civil (Lei nº 9.099, de 26/09/95); c) competência; d) fundamento; e) substituição nos tribunais e nas comarcas; f) deveres do magistrado; g) penalidades; h) responsabilidade civil.

DIREITO PENAL

01. A Norma Penal, conceito e conteúdo. O princípio da anterioridade da Lei Penal. Fontes do Direito Penal e seus exclusivismos. Caracteres, formas e espécies de lei penal.
02. A interpretação da lei penal. Formas de interpretação. A analogia do Direito Penal Concurso aparente e leis penais.
03. A Lei Penal do tempo. Princípios da irretroatividade da lei penal. A lei mais benigna Leis intermediárias e temporárias. Tempo do crime.
04. A lei penal do espaço. Princípios gerais. Conceito de território. Lugar do crime. Extra-

territorialidade. Eficácia da sentença estrangeira.

05. A Lei Penal em relação às pessoas e suas funções. Imunidades diplomáticas e imunidades parlamentares.
06. Extradicação. Conceito, fundamentos e caracteres da extradicação. A extradicação no Brasil: histórico, condições e processo. Introdução à teoria do crime.
07. Conceito formal, material e analítico do crime. Definições de crime ilícito civil.
08. A ação: conceito e elementos. Teorias. Teorias sobre a ação e omissão. Ausência de ação.
09. Problemas de causalidade no Código Penal.
10. Tipicidade e tipo. Conceito, estrutura e elementos. Evolução histórica. Importância da noção do tipo. Tipos de fato e tipos de autor. Tipo objetivo e tipo subjetivo. Ausência de tipicidade objetiva.
11. Tipo subjetivo. O dolo. Teorias do consentimento, do sentimento, da probabilidade, da representação e da vontade. Elementos do dolo. Grau do dolo. Espécie do dolo. Elementos subjetivos do injusto.
12. Causas de exclusão do dolo. Erro de fato. Erro culposo. Erro provocado por outrem. Erro na discriminante putativa. Erro acidental. Erro na execução.
13. A culpa. Conceito e fundamentos. Elementos da culpa. Forma da culpa. Presunção e compensação de culpa.
14. Antijuridicidade. Antijuridicidade formal e material. Caráter objetivo da Antijuridicidade.
15. Causas de exclusão da antijuridicidade. Denominação. Histórico. Causas legais e supralegais. Caráter objetivo das discriminantes.
16. Estado de necessidade. Conceito, fundamentos e requisitos. Exclusão do estado de necessidade.
17. Legítima defesa. Teorias e elementos. Excesso de legítima defesa.
18. Outras causas de exclusão da antijuridicidade. Exercício regular do direito civil. Estrito cumprimento do dever legal. Intervenções médico-cirúrgicas. Consentimento do ofendido.
19. A culpabilidade. Concepção psicológica e concepção normativa da culpabilidade. Elementos e formas da culpabilidade.
20. Imputabilidade. Imputabilidade e responsabilidade. Concepções de imputabilidade. Fundamentos. **Actio liber in causa.**
21. Inimputabilidade. Sistemas biológicos, psicológicos e bio-psicológicos normativos. Causas de inimputabilidade diminuída. Surdo-mudez.
22. Outras condições que podem influir sobre a imputabilidade. Emoção e paixão. Embriagues. Menoridade. Legislação especial aplicável aos menores.
23. Erro de tipo e de proibição.
24. Inexigibilidade de outra conduta. Coação irresistível. Obediência hierárquica.
25. Crimes qualificados pelo resultado. Preterintencionalidade. Responsabilidade sem culpa.
26. **Inter Criminis:** suas fases. Atos preparatórios e atos executivos. Momentos puníveis da fase executiva.
27. Tentativa. Conceito, natureza jurídica e elementos da tentativa. Espécies de tentativa. Crimes que não admitem a forma tentada.
28. Causas de imputabilidade da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Tentativa inidônea.
29. Consumação. Conceito formal e material da consumação. Momento consumativo. Crime exaurido.
30. Unidade e pluralidade de agentes. Co-autoria. Teorias a respeito da co-delinquência. Formas de concurso de delinquentes. Autoria colateral.
31. A participação nas várias espécies de crimes. Participação por omissão. Momentos de participação. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis. Multidão criminosa.
32. Unidade e pluralidade de ações. Modo de solução. Concurso formal e material.
33. Crime continuado. Teorias sobre o crime continuado. Continuação criminosa e culpabilidade. Elementos do crime continuado.
34. Noção, teorias, fins e caracteres das penas. Retribuição e prevenção.
35. Classificação das penas. Critérios de classificação. Penas capitais, corporais e infamantes. Penas privativas de liberdade, restritivas de liberdade, pecuniárias e privativas de direitos.
36. As penas do direito brasileiro. Reclusão e detenção. Prisão simples e custódia honesta.
37. A pena de multa. Conceito e características da pena de multa. A fixação e a execução da pena de multa. Conversão da multa em detenção.
38.
39. Circunstâncias modificadoras da pena. Critérios de classificação das circunstâncias do crime. As agravantes obrigatórias. Agravantes em concurso de agentes.
40. A reincidência. Conceito e elementos da reincidência. Espécies e efeitos da reincidência.
41. Criminoso habitual e criminoso por tendência. Habitualidade presumida e reconhecível.

412. As circunstâncias atenuantes e seus efeitos. Atenuantes obrigatórias. Atenuantes em concurso de agentes.
433. A determinação das penas e suas fases. Cominação da pena. Individualização legislativa e executória das penas.
444. Pressupostos e elementos da ficção judiciária da pena. Sistemas de fixação judicial da pena.
445. Conceito e natureza das medidas de segurança. Relações entre medidas de segurança e a pena. Sistemas legislativos unitários e dualistas. Legalidade das medidas de segurança.
446. Pressupostos das medidas de segurança. A prática do crime ou fato a este equiparado. A periculosidade do agente.
447. Formas de aplicação da medida de segurança. Medidas substitutivas e complementar da pena. Revogação e extinção das medidas de segurança.
448. As medidas de segurança em espécie. Classificação. Medidas pessoais detentivas. Manicômio Judiciário. Estabelecimento psiquiátrico.
449. Medidas pessoais não detentivas. Liberdade vigiada. Exílio local. Proibição de frequentar determinados lugares. Interdição.
500. Medidas de segurança patrimoniais. Interdição de estabelecimentos.
511. A ação penal e suas espécies. Representação do ofendido e requisição do Ministério da Justiça. O princípio da legalidade e do Ministério Público. A ação privada. Ação nos crimes complexos.
522. Dos efeitos da condenação. Efeitos extrapenais da condenação. Genéricos e específicos.
533. As causas da extinção da punibilidade. Natureza jurídica e efeitos da extinção da punibilidade. *Novatio Legis*. Morte do agente. Decadência. Perempção. Perdão judicial. Renúncia e perdão do ofendido.
544. A prescrição. Conceitos e fundamentos. Os prazos de prescrição e sua contagem. Suspensão e interrupção da prescrição.
555. Retratação. Casamento com a ofendida. Reparação do dano. Anistia. Indulto. Graça. Reabilitação.
566. Dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a propriedade imaterial; dos crimes contra a organização do trabalho; dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; dos crimes contra os costumes; dos crimes contra a família; dos crimes contra a incolumidade pública; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a administração pública.
577. Das contravenções penais.
588. Tráfico e uso de entorpecentes.
599. Juizado Especial Criminal. (Lei nº 9099/95).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

01. Princípios fundamentais do Processo Geral: a) Relativos à jurisdição; b) Relativos à ação; c) Relativos ao processo.
02. O Direito Processual Penal do Brasil; Notícia histórica; O Código Vigente; Anteprojeto de reforma.
03. A norma processual penal: características, fontes das normas processuais; interpretação das normas processuais.
04. A norma processual penal no tempo e no espaço: imediatidade; e retroatividade e territorialidade das normas processuais.
05. Organização da Justiça Penal: juízes e tribunais; garantia do poder judiciário e de juizes.
06. A Justiça Penal no Estado do Paraná: A Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; Resolução 13/95, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
07. Ministério Público.
08. Jurisdição Penal: conceito; formas e categorias da jurisdição penal; limites da jurisdição.
09. Da competência: conceito; critérios de divisão da competência material, territorial e funcional.
10. As etapas de concretização da competência; do foro competente comum e especial, principal e subsidiário.
11. Modificações da competência: prorrogação e desaforamento; conexão e continência.
12. Questões sobre a competência: casos especiais, conflitos, exceção.
13. Da polícia judiciária: do inquérito policial; outros procedimentos - investigatórios preliminares.
14. Do procedimento e desarquivamento do inquérito policial.
15. Teorias em torno da ação penal.
16. Condições da ação: condições de procedibilidade; classificação das ações.
17. Ação Penal Pública: princípios informativos.
18. Ação Penal Pública condicionada à representação do ofendido e à requisição ministerial.

19. Ação Penal e Privada. Princípios informativos. Ação Penal Privada subsidiária.
20. Ação Penal ex-offício e Ação de Prevenção Penal.
21. Extinção da Ação Penal: normal e anormal.
22. Processo: conceito; sistemas processuais; tipos de processo; processo; processo e procedimento.
23. Natureza jurídica do processo: teoria. O processo como relação jurídica.
24. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais.
25. Sujeitos do processo - o juiz: impedimentos e suspensão.
20. Imputabilidade. ~~Imputabilidade~~ e responsabilidade. Concepções de imputabilidade. Fundamentos. *Actio liber in causa*.
21. Inimputabilidade. ~~Sistemas~~ sistemas biológicos, psicológicos e bio-psicológicos normativos. Causas de inimputabilidade: diminuída. Surdo-mudez.
22. Outras condições que podem influir sobre a imputabilidade. Emoção e paixão. Embriagues. Menoridade. ~~Legislação~~ legislação especial aplicável aos menores.
23. Erro de direito. ~~Espécies~~.
24. Inexigibilidade de outra conduta. Coação irresistível. Obediência hierárquica.
25. Crimes qualificados pelo resultado. Preterintencionalidade. Responsabilidade sem culpa.
26. *Inter Criminis*: suas fases. Atos preparatórios e atos executivos. Momentos puníveis da fase executiva.
27. Tentativa. ~~Conceito~~ natureza jurídica e elementos da tentativa. Espécies de tentativa. Crimes que não admitem a forma tentada.
28. Causas de imputabilidade da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Tentativa inidônea.
29. Consumação. ~~Conceito~~ formal e material da consumação. Momento consumativo. Crime exaurido.
30. Unidade e pluralidade de agentes. Co-autoria. Teorias a respeito da co-delinquência. Formas de concurso de delinquentes. Autoria colateral.
31. A participação nas várias espécies de crimes. Participação por omissão. Momentos de participação. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis. Multidão criminosa.
32. Unidade e pluralidade de ações. Modo de solução. Concurso formal e material.
33. Crime continuado. Teorias sobre o crime continuado. Continuação criminosa e culpabilidade. Elementos do crime continuado.
34. Noção, teorias, fins e caracteres das penas. Retribuição e prevenção.
35. Classificação das penas. Critérios de classificação. Penas capitais, corporais e infamantes. Penas privativas de liberdade, restritivas de liberdade, pecuniárias e privativas de direitos, penas principais e acessórias.
36. As penas do direito brasileiro. Reclusão e detenção. Prisão simples e custódia honesta.
37. A pena de multa. ~~Conceito~~ e características da pena de multa. A fixação e a execução da pena de multa. ~~Conversão~~ da multa em detenção.
38. As penas acessórias. suas características e espécies. Perdas de função pública. Interdição de direito. ~~Publicação~~ de sentença.
39. Circunstâncias modificadoras da pena. Critérios de classificação das circunstâncias do crime. As agravantes obrigatórias. Agravantes em concurso de agentes.
40. A reincidência. ~~Conceito~~ e elementos da reincidência. Espécies e efeitos da reincidência.
41. Criminoso habitual e criminoso por tendência. Habitualidade presumida e reconhecível.
26. Autor - acusado - ofendido; substituição processual; assistência; sujeitos secundários e auxiliares.
27. Dos atos processuais: condições de existência e validade dos atos processuais.
28. Das nulidades processuais: convalidação e saneamento.
29. A prisão do processo penal: normas gerais sobre a prisão.
30. A prisão flagrante.
31. A prisão preventiva.
32. A prisão decorrente da formação da culpa. Aplicação provisória de medida de segurança.
33. A prisão especial e a domiciliar. Outras providências cautelares.
34. A liberdade provisória; a fiança. A Lei nº 5.941 de 22/11/73. Revogação e relaxamento de prisão.
35. Do Habeas Corpus.
36. Processo e procedimento: dos procedimentos em espécie; formas; classificação dos procedimentos; fases do procedimento.
37. Do procedimento ordinário.
38. Do procedimento sumário: em sentido estrito e contravenacional.
39. Dos procedimentos especiais.
40. Da acusação: imputação; denúncia e queixa; aditamento e rejeição.
41. Comunicação dos atos processuais: citação, notificação e intimação.

42. A defesa como injunção legal: defesa processual e de mérito; as exceções.
43. Dos procedimentos dos crimes de competência do Tribunal do Juri: notícia histórica. Fases e características.
44. Da organização do júri; o juízo da formação da culpa; pronúncia, impronúncia, desclassificação e absolvição sumária.
45. Da preparação do julgamento em plenário; trabalhos e plenário. Problemas particulares do júri.
46. Outros procedimentos especiais: o procedimento dos crimes da competência originária dos tribunais superiores (de foro privilegiado).
47. Dos procedimentos incidentais.
48. Da prova: teoria geral.
49. Do ônus e da apreciação da prova. O princípio do livre conhecimento.
50. Interrogatório e confissão.
51. Da prova testemunhal. Crítica.
52. Perguntas ao ofendido. Reconhecimento de pessoas e coisas, acariação, inspeção judicial, reconstituição de crime.
53. Da prova documental; falsidade documental; busca e apreensão.
54. Das perícias em geral; corpo de delito.
55. Exame do acusado. Exame criminológico.
56. Índícios e presunções finais sobre a prova; ~~alegações~~.
57. Sentença penal: noções gerais; correlação entre ~~acusado~~ e sentença.
58. Da sentença condenatória e absolutória.
59. Publicação e intimação da sentença; efeitos ~~ca~~ sentença penal.
60. Teoria geral dos recursos.
61. Apelação e embargos.
62. Recurso em sentido estrito e carta testemunhal.
63. Recurso ordinário constitucional correição ~~parca~~.
64. Recurso extraordinário. Agravo. Recurso ~~ex-officio~~ e protesto por novo júri.
65. Extinção dos recursos.
66. Da coisa julgada formal e material.
67. Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada.
68. Revisão da sentença e sentença condenatória.
69. Da execução penal: noções gerais, caracteres.
70. Da execução das penas em espécie.
71. Execução das medidas de segurança.
72. Incidente da execução: suspensão ~~condiciona~~ da pena, liberdade condicional e unificação das penas. Prisão-Albergue.

DIREITO CONSTITUCIONAL

01. Constituição: conceito; classificação; Poder Legislativo; organização; atribuições; processo legislativo; Ministério Público e princípios constitucionais.
02. Norma constitucional: supremacia; controle da constitucionalidade; direito comparado; Poder Executivo; Presidencialismo e Parlamentarismo; Ministro de Estado; Distrito Federal; Territórios Federais.
03. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro; Poder Judiciário; organização; Estado-Membro; competência; autonomia.
04. Evolução constitucional do Brasil. Presidente da República: poder regulamentar; Medidas Provisórias; União e Competência.
05. Poder Constituinte; Reforma constitucional; Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Município: criação, competência e autonomia.
06. Estado Federal: conceito; sistema de repartição e competência. Direito comparado. Poder judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Direitos e garantias individuais e coletivos. Habeas Corpus; mandado de segurança e mandado de injunção.
07. Intervenção federal nos Estados e intervenção estadual nos Municípios; Leis Delegadas.
08. Estado-Membro: poder constituinte estadual; autonomia e limitações. Segurança e defesa do Estado Democrático de Direito.
09. Direitos Sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. Justiça dos Estados. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas.
10. Hermenêutica Constitucional. Processo Legislativo. O Parlamento no Estado Moderno.
11. Normas constitucionais e classificação. Administração Pública: princípios constitucionais e princípios da isonomia.
12. Controle de constitucionalidade e evolução histórica do sistema brasileiro. Nacionalidade brasileira: condição jurídica do estrangeiro. Servidores públicos, princípios constitucionais.

13. Evolução constitucional brasileira; disposições constitucionais transitórias; regime constitucional da propriedade. Meio ambiente.
14. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Ordem social: seguridade social; princípio da legalidade.
15. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Liberdades constitucionais; jurisdição constitucional no direito brasileiro e no direito comparado; imunidades e incompatibilidades parlamentares.
16. Da declaração de direitos; histórico; teoria jurídica e teoria política. Princípios constitucionais do trabalho; ordem social; comunicação social; estado de ~~defesa~~ e estado de sítio.
17. Educação e cultura; limitações constitucionais ao poder de tributar. ação direta de declaração de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual.
18. Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e ~~doutrinários~~. ação direta de constitucionalidade.
19. Seguridade social: saúde, previdência social e assistência social; educação e cultura; interesses difusos e coletivos.
20. Organização dos poderes: Comissões Parlamentares; crimes de ~~responsabilidade~~ do Presidente da República e dos Ministros de Estado. Emenda, reforma e revisão constitucional; alterações na Constituição de 1988.

DIREITO ADMINISTRATIVO

01. A doutrina e jurisprudência na formação do Direito Administrativo. A importância da lei como fonte do Direito Administrativo.
02. As diferentes espécies de regulamentos administrativos. As instruções. Estatutos e regimentos. Outras fontes do Direito Administrativo.
03. A codificação do Direito Administrativo. A codificação no Brasil.
04. Os sujeitos da relação jurídico-administrativa. A personalidade de Direito Público. Noção de pessoa administrativa.
05. Aplicação da teoria do órgão da pessoa jurídica no Direito Administrativo.
06. Classificação dos órgãos e funções da Administração Pública. Administração Pública ativa e consultiva.
07. A competência administrativa; avocação e delegação de competência.
08. Ausência de competência: o agente de fato.
09. A hierarquia; o poder hierárquico e suas manifestações.
10. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração Pública direta e indireta.
11. A autarquia: natureza jurídica. O controle sobre a autarquia. Classificações de entidades autárquicas.
12. Sociedade de Economia mista e empresa pública. A fundação perante o Direito Administrativo. Entidades paraestatais.
13. Descentralização política na federação brasileira. Poderes da União, Estados e Municípios. Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Distrito Federal e Territórios.
14. Ato da Administração Pública. Ato e fatos administrativos. Elementos do ato administrativo.
15. Formação do ato administrativo. Procedimento administrativo. Validade, eficácia e auto-executoriedade do ato administrativo.
16. Classificações dos atos administrativos. Ato simples, complexos, e compostos. Ato unilaterais e multilaterais.
17. Ato vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo.
18. Ato administrativo inexistente. Vícios do ato administrativo: ato nulo e anulável. Teoria dos motivos determinantes.
19. Revogação e anulação dos atos administrativos. Revalidação: ratificação e conversão.
20. O contrato administrativo. Conceito e características. Os cadernos de encargos. Os convênios administrativos.
21. Elementos e formação de contrato administrativo. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos.
22. Execução do contrato administrativo: princípios aplicáveis. Equilíbrio financeiro.
23. Teorias do fato do príncipe e de imprevisão. Extinção do contrato administrativo: força maior e outras causas.
24. Contrato de obra pública. Contrato de concessão de obra e de serviço público. Contrato de fornecimento. Outras espécies de contratos administrativos.
25. Poder de polícia: origem e conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. As liberdades públicas e o poder de polícia. Principais setores de atuação da polícia administrativa.
26. Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias.

27. A concessão do serviço público: natureza jurídica. Permissão e autorização. Regime financeiro e duração das concessões.
28. Extinção da concessão de serviço público. Reversão dos bens da concessão.
29. Bens públicos: classificações e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público.
30. Domínio público hídrico. Regime jurídico das águas públicas. Mar territorial e plataforma continental. Domínio público aéreo.
31. Domínio público terrestre: terras públicas.
32. Domínio público terrestre: vias públicas e alinhamento; cemitérios; portos.
33. Utilização dos bens públicos: permissão e concessão de uso; ocupação; aforamento e concessão de domínio pleno.
34. Regimes jurídicos especiais: jazidas e minas: quedas d'água.
35. Limitações administrativas: zoneamento; polícia e dilícia.
36. Zonas fortificadas e de fronteira. regime jurídico das florestas. Bens do patrimônio histórico e artístico nacional: tombamento.
37. Servidões administrativas. Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária.
38. A desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico.
39. Procedimentos administrativo e judicial na desapropriação por utilidade pública. A indenização. Desapropriação por zona e direito de extensão. Retrocesso. A chamada desapropriação indireta.
40. A desapropriação por interesse social: história, conceito e fundamento jurídico. Procedimentos administrativo e judicial.
41. Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública.
42. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário: formas, procedimentais específicas. A prévia exaustão da via administrativa.
43. O controle da atividade financeira do Estado. O Tribunal de Contas no Brasil e suas atribuições.
44. Evolução histórica e fundamentos jurídicos da responsabilidade patrimonial do Estado. Teorias subjetivas e objetivas.
45. A responsabilidade patrimonial por atos da Administração Pública no direito brasileiro. O Código Civil e a Constituição. Ação regressiva contra o agente responsável.
46. Agentes públicos. Servidor e funcionário público. Natureza jurídica do emprego público. O regime jurídico dos funcionários públicos no Brasil. Estatutos gerais.
47. Espécies de cargos públicos e categorias de funcionários. Processos de seleção de funcionários. O concurso: modalidades e efeitos.
48. O ato de nomeação: natureza jurídica. Posse e exercício do cargo público. Outras formas de provimento dos cargos públicos.
49. Funcionário efetivo: o estágio probatório e a garantia da estabilidade.
50. Deveres positivos e negativos dos funcionários públicos. Teorias a respeito do dever de obediência.
51. Direitos dos funcionários públicos. Natureza jurídica dos vencimentos.
52. Responsabilidade dos funcionários. Penas disciplinares. O procedimento administrativo disciplinar.
53. Aposentadoria: espécies. Demissão e exoneração. Outras modalidades de vacância dos cargos públicos.
54. Processo e procedimento administrativo. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativa.
55. Controle interno da Administração. Pedido de reconsideração. Recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa.
56. Pedido de reconsideração. Recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa.
07. Propriedade industrial: proteção normativa; marcas; patentes; expressões e sinais de propaganda; título do estabelecimento.
08. Concorrência desleal e abuso do poder econômico: a) conceituação; b) repressão; c) proteção do consumidor.
09. Mercado de capitais. Sistema Nacional de Títulos e Valores Mobiliários.
10. Títulos de créditos: a) conceito; b) função; c) cartularidade; d) literalidade; e) autonomia; f) rigorismo formal; g) relações jurídicas cartulares e extracartulares.
11. Princípios fundamentais: a) inoponibilidade de exceções ao terceiro de boa-fé; b) presunção de inoccorrência de novação.
12. Classificação dos títulos de créditos: a) quanto à origem; b) quanto à natureza do direito que atribuem; c) quanto à circulação.
13. Uniformização do direito internacional: a) contornos gerais do problema; b) convenções de Genebra e sua recepção pelo direito brasileiro.
14. Endosso: a) conceito e função; b) efeitos; c) modalidades, cláusulas especiais.
15. Aval: a) conceito e função; b) efeitos; c) forma.
16. Vencimento e pagamento: a) considerações gerais.
17. Protesto: a) conceito; b) espécies e efeitos; c) prazos.
18. Letra de Câmbio: a) identificação; b) regras específicas; c) o aceite.
19. Nota Promissória: a) identificação; b) regras específicas.
20. Cheque: a) identificação; b) regras específicas; c) responsabilidade do estabelecimento bancário; d) repressão penal e administrativa.
21. Duplicata: a) identificação; b) espécies; c) emissão; d) o aceite; e) o suprimento do aceite.
22. Conhecimento de depósito e Warrant: a) identificação; b) regras específicas.
23. Conhecimento de transporte: a) identificação; b) regras específicas.
24. Debentures e partes beneficiárias: a) identificação; b) regras específicas.
25. Títulos de crédito rural: a) identificação; b) regras específicas.
26. Títulos de crédito industrial: a) identificação; b) regras específicas.
27. Contratos mercantis: compra e venda mercantil; locação mercantil; lei de luvas; proteção ao fundo do comércio; mandato mercantil; comissão; agência; corretagem; concessão mercantil; fiança mercantil; penhor mercantil; contratos bancários.
28. Falência. Caracterização da falência: a) devedor comerciante; b) insolvência; c) sentença.
29. Impontualidade: a) o artigo 1º da Lei de Falências; b) título executivo; c) contas líquidas; d) título não vencido; e) protesto.
30. Atos que denotam falência: a) situações específicas.
31. Auto-falência: a) o art. 8º da Lei de Falências; b) peculiaridades.
32. Processos pré-falimentares: a) legitimação ativa; b) legitimação passiva; c) competência.
33. Procedimentos: a) procedimento do art. 11; b) procedimento do art. 12; c) procedimento na auto-falência.
34. Sentença denegatória da falência: a) natureza jurídica; b) recurso; c) responsabilidade do autor.
35. Sentença de Falência: a) natureza jurídica; b) agravo de instrumento; c) embargos.
36. Sentença de Falências: a) conteúdo; b) termo legal.
37. Efeitos sobre direitos dos credores: a) massa subjetiva e sua natureza jurídica; b) créditos excluídos; c) suspensão de ações e execuções individuais; d) suspensão do curso de juros.
38. Situação processual dos credores: a) faculdades processuais; b) obrigações solidárias e direito de regresso.
39. Efeitos sobre a pessoa e os bens do falido: a) deveres do falido; b) direitos do falido; c) continuação do negócio.
40. Efeitos sobre contratos: a) regras gerais sobre contratos unilaterais e bilaterais; b) regras específicas sobre alguns contratos.
41. Efeitos sobre contrato de sociedade: a) falência da sociedade e situação; b) falência do sócio e situação da sociedade.
42. Efeitos sobre atos do falido antes da falência: a) atos inoponíveis; processo e procedimento da ação revogatória.
43. O síndico: a) conceito e natureza jurídica; b) deveres e atribuições; c) nomeação e investidura.
44. Arrecadação e guarda de bens, livros e documentos do falido: a) fundamento; b) procedimento; c) peculiaridades.
45. Arrecadação de direitos de terceiros: a) limites dos poderes do síndico; b) pedido de restituição; c) embargos de terceiros.
46. Verificação de créditos: a) declaração de crédito e sua natureza jurídica; b) procedimento; c) declaração retardatária.
47. Classificação dos créditos: a) quadro geral de credores; b) preferências e privilégios; c)

DIREITO COMERCIAL

01. Comerciante. Empresa mercantil. Estrutura jurídica da empresa. Empresário. Fundo de comércio. Registro de comércio.
02. Sociedade mercantis. Noção. Personalidade. A atuação ultra viris. Sociedade irregular e sociedade de fato. Sociedades fictícias. Sociedades unipessoais. Desconsideração da personalidade.
03. Sociedade mercantil: princípios gerais. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
04. Sociedade por ações: assembleia geral; diretoria; capital social; acionistas; direitos e deveres. Controlador. Subsidiária integral.
05. Sociedade por ações: dissolução; extinção; transformação; incorporação; fusão; cisão.
06. Sociedade mercantis: sociedade em nome coletivo; sociedade em comandita simples; sociedade de capital e indústria; sociedade em conta de participação.

credores de massa.

48. Inquérito judicial: a) repressão penal no campo falimentar; b) inquérito judicial e persecução penal; c) procedimento.
49. Encerramento da fase de informação.
50. Realização do ativo: a) regras gerais; b) venda em leilão; c) venda por proposta; d) interferência e disposição dos credores; e) bens sujeitos a direito real.
51. Liquidação do passivo: a) pagamento o aos credores da massa; b) pagamento dos credores da falência; c) pagamento de créditos fazendários.
52. Encerramento do processo: a) apresentação e julgamento das contas do Síndico; b) efeitos; c) procedimento.
53. Extinção das obrigações: a) conceituação; b) distinção do encerramento do processo; c) procedimento.
54. Concordata: a) conceito; b) natureza jurídica; c) síntese histórica; d) espécies.
55. Noções gerais sobre concordata: a) créditos sujeitos à concordata; devedores não beneficiários de concordata; c) créditos posteriores ao pedido de concordata; d) o comissário.
56. Efeitos da concordata: a) sobre os créditos quirográficos; b) sobre a pessoa do concordatário; c) sobre contratos.
57. Concordata preventiva: a) requisitos; b) procedimento.
58. Concordata suspensiva: a) requisitos; b) procedimento.
59. Embargos à concordata: a) oportunidade; b) fundamentos; c) procedimento.
60. Concessão da concordata: a) decisão judicial; b) rescisão.
61. Extinção da concordata: a) decisão judicial; b) procedimento.

DIREITO TRIBUTÁRIO

01. Sistema constitucional tributário. Princípios. Teorias da imposição tributária.
02. Espécies tributárias.
03. A lei complementar.
04. Das limitações constitucionais ao poder de tributar.
05. Tributos. Conceito e classificação. Impostos Federais, Impostos Estaduais. Impostos Municipais. Taxas e contribuição de melhoria. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Imposto sobre a transmissão causa mortis e doação de bens e direitos.
06. Isenção e anistia.
07. Código Tributário Nacional e legislação tributária esparsa.
08. Fontes do Direito Tributário. Responsabilidade Tributária. Ilícitos à luz do Direito Penal. Outros ilícitos.
09. Obrigações tributárias. Sujeito ativo e passivo. Lançamento.
10. Decadência e prescrição no Direito Tributário.
11. Processo Administrativo.
12. Processo Judicial.
13. Sanção Tributária.
14. Direito Internacional Tributário.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 37/96

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 95.61673, DE CURITIBA
ASSUNTO:- RECURSO DE APELAÇÃO DE MENORES
APELANTE:- PAULA BARROZO
APELADO:- ROBERTO BARROZO FILHO
MENOR:- N.C.G.

MENOR:- M.A.G.

ADVOGADO:- DRA.RITA ELIZABETH CAMPELLO GANDOLFO

ADVOGADO:- DR. VIVALDO SILVA DA ROCHA

RELATOR:- DES.ALTAIR PATITUCCI

ACÓRDÃO Nº 7445

DATA DO JULGAMENTO:- 22/04/96

ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO PELA PERDA DE OBJETO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 95.1238-3, DE CURITIBA.

ASSUNTO:- RECURSO DE APELAÇÃO DE MENOR

APELANTE:- J.R.O.

APELADO:- MINISTERIO PUBLICO

ADVOGADO:- DR. LUPERIO DEGERONE LUCIO

ADVOGADO:- ACYR DE GERONE

RELATOR:- DES. ALTAIR PATITUCCI

ACÓRDÃO Nº 7446

DATA DO JULGAMENTO:- 22/04/96

ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO ACOLHEU A PRELIMINAR DE NULIDADE E NO MERITO, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 95.0131-4, DE TOLEDO

ASSUNTO:- RECURSO DE APELAÇÃO DE MENORES

APELANTE:- V.A.A.

APELADO:- JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE

ADVOGADO:- DR. CLOVIS LOTHAR BREMER

RELATOR:- DES. ANTONIO GOMES DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 7447

DATA DO JULGAMENTO:- 22/04/96

ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.3273-5, DE UNIAO DA VITORIA

ASSUNTO:- PROCESSO ADMINISTRATIVO

INDICIANTE:- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INDICIADO:- LUIZ ELINEU GALENSKI XAVIER REGO, OFICIAL DO CARTORIO DE CONTADOR E ANEXOS.

ADVOGADO:- DR. ALCIDES BITENCOURT PEREIRA

ADVOGADO:- DR. RENATO SEIDELER

RELATOR:- DES. SYDNEY ZAPPA

ACÓRDÃO Nº 7448

DATA DO JULGAMENTO:- 22/04/96

ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU EXTINTA A PUNILIDADE PELA PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RECURSO EM PROCESSO DE CONCURSO Nº 94.1634-4, DE RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR,

DEPOSITARIO PUBLICO E AVALIADOR JUDICIAL.

RELATOR:- DES. SYDNEY ZAPPA

ACÓRDÃO Nº 7449

DATA DO JULGAMENTO:- 22/04/96

ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA

DECISÃO:- CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO O CANDIDATO APROVADO EM PRIMEIRO LUGAR, SAMUEL MARTINES, CONDICIONANDO A POSSE DO MESMO A ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

PROVIMENTO DE CARGO Nº 96.043-3, DE LONDRINA

ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CÍVEL

PROponente:- JUÍZO DE DIREITO DA REFERIDA COMARCA

RELATOR:- DES.SYDNEY ZAPPA

ACÓRDÃO Nº 7450

ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA

DATA DO JULGAMENTO:- 06/05/96

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU PARA COMPOR A LISTA TRÍPLICE OS SERVENTUÁRIOS EDSON JOSÉ BROGNOLI, Escrivão do Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul; VALDOMIRO ALEIXO, Escrivão do Cível da Comarca de Carlópolis e NEUZA MARIA CARMELINI OLIVEIRA, Escrivã do Crime da Comarca de São João do Ivaí, para concorrer, à remoção ao cargo de ESCRIVÃO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA. Curitiba, 13 de maio de 1996.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

n. 7482/96, resolve:

ORDEM DE SERVIÇO N.166/96

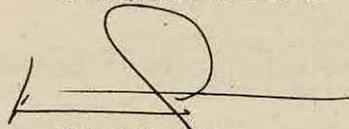
CONCEDER

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob

a Silvana Bubiniaki Araujo, matrícula n. 306, Agente Técnico Administrativo nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 71 (setenta e um) dias restantes de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 325/95, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, relativa ao quinquênio compreendido entre 24 de setembro de 1987 e 23 de setembro de 1992, com base no

artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 10 de maio de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

PODER JUDICIÁRIO

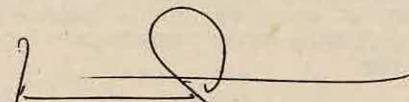
ORDEM DE SERVIÇO N. 167/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 8284/96 resolve:

CONCEDER

a **Mariney Santos**, matrícula n. 5407, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 68 (sessenta e oito) dias restantes de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 373/95, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, relativa ao quinquênio compreendido entre 1º de março de 1985 e 28 de fevereiro de 1990, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 10 de maio de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

PODER JUDICIÁRIO

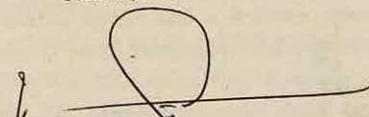
ORDEM DE SERVIÇO N. 168/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7861/96, resolve:

CONCEDER

a **Izabel Cristina Hoffmann Dib**, matrícula n. 5414, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 62 (sessenta e dois) dias restantes de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Ordem de Serviço n. 329/95, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, relativa ao quinquênio compreendido entre 20 de fevereiro de 1989 e 19 de fevereiro de 1994, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 10 de maio de 1996.



Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 752

TERCEIRA CAMARA CIVEL

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMILTON DOMINGUES DE MORAIS	003	0091302-0
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA	009	0091408-7
ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL	009	0091408-7
AULO PRATO	012	0091493-6
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	004	0091372-2
BELONTE SCHIZZI	010	0091452-5
CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS	006	0091382-8
CELI IZABEL REBELATO	002	0091279-6
CRISTINA DE LIMA ASSAF	006	0091382-8
DEBORA CRISTINA DE SOIS MOREIRA	001	0091266-9
EROS GIL PETERS	011	0091480-9
GISELE PASSOS TEDESCHI	008	0091407-0
GRACIELA IURK MARINS	011	0091430-9
IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO	008	0091407-0
IRINEU PETERS	011	0091480-9
IVAN ARIODALDO PEGORARO	012	0091493-6
JANE LUCI BULKA	008	0091407-0
JORGE AMILTON DE ALMEIDA	002	0091279-6
JORGE GILBERTO SCHNEIDER	010	0091452-5
LAERDIO PAVESI ESTEVES	014	0091592-4
LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA	004	0091372-2
LUIZ ROBERTO ELIAS	014	0091592-4
MAFUZ ANTONIO ABRAD	004	0091372-2
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	009	0091408-7
MARCOS LEATE	012	0091493-6
MARIA DE FATIMA RIBEIRO	007	0091327-3
MARILENE DE SOUZA	006	0091382-8
MARINETE VIOLIN	007	0091327-3
MERIANE DA GRACA SANDER	014	0091592-4
OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO	013	0091523-9
PAULO DE TARSO BORDON ARAUJO	012	0091493-6
PAULO JOSE GOZZO	008	0091407-0
PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR	005	0091375-0
PEDRO PAULO PAMPLONA	005	0091375-0
REYNALDO ESTEVES	004	0091372-2
RONALDO GOMES NEVES	006	0091382-8
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	010	0091452-5
SEMIFREDO CARLOS MOIOLI	007	0091387-3
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS	011	0091480-9
VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS	011	0091480-9
WANDERLEY FAVAN	009	0091408-7
WILSON NALDO GRUBE	013	0091523-9
WILSON NALDO GRUBE FILHO	013	0091523-9

HABEAS CORPUS CIVEL

001.PROCESSO : 0091266-9
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1ª VARA CIVEL
 IMPETRANTE : BEL DEBORA CRISTINA DE SOIS MOREIRA
 PACIENTE : WILSON GONCALVES REU PRESO
 ADVOGADO : DEBORA CRISTINA DE SOIS MOREIRA
 IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO
 ORGAO JULGADOR : TERCEIRA CAMARA CIVEL
 RELATOR : JUIZ IVAN BORTOLETO
 RELATOR CONV. : JUIZ CONV. JORGE MASSAD
 DESPACHO :
 DEIXO DE CONCEDER A LIMINAR PORQUE A IMPETRACAO NAO PODE ULTRAPASSAR, NESTA VIA, A LEGALIDADE DA PRISAO, DO QUE RESULTA DOS AUTOS E ACOLHENDO OS FUNDAMENTOS DO DIGNO JUIZ DO PROCESSO. TENHO QUE A PRISAO NAO AFRONTA A LEI NEM FOI PRATICADA COM ABUSO DE AUTORIDADE. DE RESTO, A MATERIA ELENCADA NO PEDIDO DEVE SER AVALISADA NO PROCESSO PROPRIO. OFICIE-SE A DIGNA AUTORIDADE APONTADO COMO COATORA, PARA QUE PRESTE AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM A BREVIDADE POSSIVEL.
 Em 29 de abril de 1996 (a) JUIZ CONV. JORGE MASSAD

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0091279-6
 COMARCA : IPIRANGA
 VARA : VARA CIVEL
 AGRAVANTE : AMADEU VIDAL
 ADVOGADO : CELI IZABEL REBELATO
 AGRAVADO : MARILDA LACHINSKI
 ADVOGADO : JORGE AMILTON DE ALMEIDA
 ORGAO JULGADOR : TERCEIRA CAMARA CIVEL
 RELATOR : JUIZ DOMINGOS RAMINA
 DESPACHO :
 O PRESENTE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NAO TEM CONDICAOES DE PROCEDIBILIDADE, DATA VENIA, PORQUANTO NAO SE FAZ ACOMPANHAR DE DUAS DAS PECAS OBRIGATORIAS MENCIONADAS NO ARTIGO 525, I DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A NOVA REDACAO DADA PELA LEI 9.139/95. FRISE-SE A OBRIGATORIEDADE ESTABELECIDAS PELAS NOVAS REGRAS QUE REGEM ESTE RECURSO DE APENSAMENTO AOS AUTOS DE PROCURACAO DE AMBAS AS PARTES. COPIA DA DECISAO AGRAVADA E DA SUA RESPECTIVA INTIMACAO. OBSERVO QUE DOS AUTOS NAO

percebe-se de sua cota de fl. 418, que o mesmo apresentou um único quesito, questionando se, "as embalagens que envolvem as fitas estão lacradas ou se há vestígios de terem sido violadas", ao passo que, "Quanto ao conteúdo, por desconhecermos este, não poderemos formular quesitos".

Assim, para que se frustrasse eventual alegação de nulidade posteriormente, hei por bem determinar a exibição das três (03) fitas de vídeo e uma (01) fita de áudio, apresentadas na audiência constante do termo de fls. 405/407, e designar o dia 07.06.96, às 19:00 horas, para tanto, na sala de audiências deste Juízo, da qual poderão os Autores e a Ré participar e deverá estar presente o Ministério Público.

Esclareço, contudo, que, SOMENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO PODERÁ OFERTAR QUESITOS, no prazo de cinco (05) dias, a partir da data de exibição, face à ressalva mencionada na cota de fl. 418, já que os Autores não ofertaram quesitos no prazo legal e, portanto, não podem apresentar suplementares (RTJ 93/1.363 - RTJ 133/341 - RT 614/216-STF) e, a Ré, já os apresentou (fls. 413/415) e protestou por suplementares.

Para realização da audiência de exibição supramencionada, devem os Autores, até duas (02) horas antes do início do ato, providenciar os equipamentos necessários para tanto ou, acaso Eles não atendam a determinação, deve a Ré providenciá-los (os equipamentos), até uma (01) horas antes daquele início.

Intimem-se os Advogados das partes e o Ministério Público.

Diligências necessárias.

Santo Antônio da Platina, 07 de maio de 1996.

João Antônio Demarchi
JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI
JUIZ - ELEITORAL

DRS. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO; OSMAR ALFREDO KOHLER; SIMONE KOHLER (Advs. Requerentes) e RENE ARIEL DOTTI e RENATO ANDRADE (Adv. da Requerida).

COMARCA DE SERTANOPOLIS

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - PR

- ÚNICA VARA CRIMINAL -

JUIZ-DR. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR

RELAÇÃO Nº 07/96

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
SONIA PERES AMARAL	01	30/95

01. AÇÃO PENAL 30/95-Silvio Pires Barbosa. Desclassificado o delito imputado ao co-réu Silvio Pires Barbosa do art. 12 para aquele previsto no art. 16, ambos da Lei nº 6.368/76, com conclusão dos autos para designação audiência prevista no art. 89 da Lei nº 9.099/95. Adv. Drª. Sonia Peres Amaral.

COMARCA DE UMUARAMA

COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

SEGUNDA VARA CRIMINAL

JUIZ GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV

RELAÇÃO Nº 11/96.

ADVOGADOS	ORDEM	Nº PROCESSO
AHMAD ABDALLAH	00004	00000106/92
ALMIR MACHADO OLIVEIRA	00006	00000015/92
ANA VITÓRIA DE TOLEDO BARROS	00005	00000067/93
ANTÔNIO ALFREDO DE FREITAS	00002	00000007/96
ANTÔNIO MARTINHO DE MELO	00003	00000017/95
CRISTIANE MÁRCIA DOS SANTOS	00002	00000007/96
EMMA APARECIDA GUZZELLI	00003	00000017/95
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS	00001	00000049/94
LUIS IRAJÁ NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR	00003	00000017/95
LUIS SÉRGIO DE TOLEDO BARROS	00005	00000067/93
ROSIMARI DE CAMPOS SOUZA	00003	00000017/95
	00005	00000067/93
SÉRGIO MARSON	00004	00000106/92

01 - Ação Penal nº 49/94 - CLAUDINO RENON - Audiência para proposta de transação prevista na Lei nº 9.099/95, dia 22-08-96, às 15:00 horas. Advogado: Dr. Lourival Raimundo dos Santos.

02 - Ação Penal nº 07/96 - JOSÉ LUIZ JESUS DA COSTA e outro - Inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, dia 23-08-96, às 14:00 horas. Advogados: Drs. Antônio Alfredo de Freitas e Cristiane Márcia dos Santos.

03 - Ação Penal nº 17/95 - DENILDA APARECIDA DE SOUZA e outros - Audiência para proposta de suspensão de processo, com relação aos réus José Carlos de Oliveira, Carlos Cesar de Andrade, José Marinho Campos e Maria das Graças Brito, dia 06-08-96, às 15:00 horas. Advogados: Drs. Luis Irajá Nogueira de Sá Júnior, Antônio Martinho de Melo, Rosimari de Campos Souza e Emma Aparecida Guazzelli.

04 - Ação Penal nº 106/92 - LUIZ MOREIRA DE MORAES - Audiência admitória do réu Luiz Moreira de Moraes, dia 10-06-96, às 10:30 horas. Advogados: Drs. Ahmad Abdallah e Sérgio Marson.

05 - Ação Penal nº 67/93 - RUBENS BENEDITO CABRERA e outros - Expedição de Carta Precatória à Comarca de Iporã-PR, para inquirição da testemunha de defesa Orlando Cabrera Briquenzi, pelo prazo de 60 dias. Audiência de proposta de transação do acusado Amadeu Livino dos Santos, dia 17-06-96, às 16:15 horas. Advogados: Drs. Luis Sérgio de Toledo Barros, Rosimari de Campos Souza e Ana Vitória de Toledo Barros.

06 - Ação Penal nº 15/92 - OTOMAR CIVA e outros - Manifestar o Dr. defensor do acusado Otomar na forma e prazo do artigo 500, do Código de Processo Penal, estando os autos em Cartório para lhe ser aberto vista. Advogado: Dr. Almir Machado Oliveira.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 74/96

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve CONCEDER, em favor dos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970:

NOME	CARGO	N/R	R.G. Nº	D. VALIDADE	PROTOCOLO	% TOTAL
SONIA MARA DE CASTRO	Técnico Superior	04-B	2217395-2	02/06/96	594/96	10,00%
CHARIFA OMAR M. EL TASSA	Técnico Superior	04-H	4434965-5	25/04/96	592/96	5,00%
LUCIA KERETCH	Auxiliar Técnico	05-L	423725-6	29/04/96	593/96	10,00%

Curitiba, 10 de maio de 1996.

Dartagnan Cadilhe Abilhoa
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 75/96

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve CONCEDER, em favor dos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970:

NOME	CARGO	N/R	R.G. Nº	D. VALIDADE	PROTOCOLO	% TOTAL
------	-------	-----	---------	-------------	-----------	---------

GISELLE GUIMARAES PEREIRA Técnico Superior

01-F 1.672.900-0 11/06/96 618/96

10,00%

Curitiba, 13 de maio de 1996.

Dartagnan Cadilhe Abilhoa
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 414/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
ROSÂNGELA GASPARI Promotora de justiça de entrância final Curitiba	1384/96	90	13/06/90	13/06/96
MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA Promotora de Justiça de entrância final Curitiba	1385/96	90	18/12/90	18/12/96

Curitiba, 16 de abril de 1996.

Olympe de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPIE DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO PERÍODO

RESOLUÇÃO Nº 0445

maio do fluente.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vista o contido no protocolo nº 1543/96-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça HENRIQUE CESAR ALVES CLETO para compor as Bancas Examinadoras dos Concursos Públicos destinados aos provimentos dos cargos de Oficial de Justiça e Auxiliar de Cartório Criminal a serem realizados, respectivamente, nos dias 27 e 28 de abril do fluente, às 8:00 horas, na comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL.

Curitiba, 22 de abril de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 0467

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JORGE CESAR DE ASSIS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SALTO DO LONTRA, a partir da data da publicação do ato nº 039/96 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 24 de abril de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

* Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 0489

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

11 (onze) das férias relativas ao 1º período de 1993 da Promotora de Justiça GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR, concedidos através da resolução nº 0419/96, a partir de 30 de abril do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 29 de abril de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0498

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça HENRIQUE CESAR ALVES CLETO para atuar na sessão do Tribunal do Júri da comarca de BOCAIÚVA DO SUL a ser realizada no dia 27 de maio do fluente, às 14:00 horas, referente aos autos de ação penal nº 30/83, em que são réus JANDIRA e JOÃO FORTES.

Curitiba, 03 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0500

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

09 (nove) das férias relativas ao 2º período de 1994 do Promotor de Justiça ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA, concedidos através da resolução nº 0391/96, a partir de 06 de maio do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0501

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1712/96-PGJ, resolve

CONCEDER

licença nojo à Promotora de Justiça CARLA MORETTO MACCARINI no período de 01 a 08 de

Curitiba, 03 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0502

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1713/96-PGJ, resolve

CONCEDER

licença à Promotora de Justiça CARLA MORETTO MACCARINI para tratar de assuntos particulares nos dias 09 e 10 de maio do fluente.

Curitiba, 03 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0503

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARIA ÂNGELA CAMARGO KISKA para atuar nos autos de inquérito policial nº 007/96, da comarca de ARAPOTI, tendo em vista o impedimento argüido pela titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 03 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0504

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MANOEL ILECIR HECKERT para atuar nos autos de indenização nº 0477/92, da comarca de MARINGÁ, tendo em vista o impedimento argüido pelo Promotor de Justiça JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 03 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0505

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1664/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO PATRÍCIO 30 (trinta) dias de férias relativas ao período/âno aquisitivo inicial, asseguradas pela resolução nº 0014/95, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de junho do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO BAPTISTA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de IPIRANGA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 06 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0508

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ORTIGUEIRA, a partir da data da publicação do ato nº 043/96 e até que assumo o novo titular.

Curitiba, 06 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0509

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça DENIS PESTANA para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PORECATU, a partir da data da publicação do ato nº 042/96 e até 30 de junho do fluente.

Curitiba, 06 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0510

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça WALDIR FRANCO FÉLIX, ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA, KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ e RUBENS LUIZ SARTORI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, a partir da data da publicação do ato nº 038/96 e até que assumam o novo titular, revezando-se a cada semana, a iniciar pelo primeiro integrante acima nominado, respeitadas a resolução nº 0283/96.

Curitiba, 06 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0511

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVIGORAR

as resoluções números 0600/91, 1198/95, 0076/96, 0726/95 e 0265/96, a partir da data da publicação do ato nº 040/96.

Curitiba, 06 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0512

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1735/96-PGJ, resolve

I-CONCEDER

07 (sete) dias de licença ao Promotor de Justiça JOSÉ APARECIDO DA CRUZ para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 07 a 13 de maio do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça ACIR BUENO DE CAMARGO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 30ª Seção Judiciária da comarca de FOZ DO IGUAÇU, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0513

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça TEREZINHA REZENDE CARULA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de TOMAZINA, a partir de 07 de maio do fluente, durante o afastamento da respectiva titular.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0515

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO SÉRGIO DE LIMA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de LARANJEIRAS DO SUL, durante o afastamento da respectiva titular.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0516

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

CASSAR

as férias relativas ao 1º período de 1996 do Promotor de Justiça EDSON LUIZ PETERS, concedidas através da resolução nº 0426/96, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0517

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1729/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

licença gala à Promotora de Justiça ROSANA MARIA LONGO no período de 17 a 24 de maio do fluente.

II-AUTORIZAR

a Promotora de Justiça acima nominada a se ausentar do País durante o período de seu afastamento.

III-DESIGNAR

a Promotora de Justiça STELLA MARIA FLORES FLORIANI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0518

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no ato número 009/95, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pela 003ª Zona Eleitoral da comarca de CURITIBA, a partir de 01 de maio do fluente.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0520

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

os Membros do Ministério Público a participarem, sem prejuízo dos serviços e sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, do "Encontro Interestadual do Ministério Público de Defesa do Consumidor - Paraná/Santa Catarina", a ser realizado no período de 30 de maio a 01 de junho do fluente, na cidade de UNIÃO DA VITÓRIA.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0521

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MÔNICA SAKAMORI para atuar nos autos de incidente de falsidade nº 01/96, em trâmite na comarca de TEIXEIRA SOARES.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0522

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCELO PATO CUNHA para atuar na sessão do Tribunal do Júri da comarca de BOCAIÚVA DO SUL a ser realizada no dia 30 de maio do fluente, às 14:00 horas,

referente aos autos de ação penal nº 27/89, em que é réu WALFRIDO CORADIN..

do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, com mandato de v/z (0018) anos.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0523

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1744/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça JOSÉ PEREIRA PIO DE ABREU NETO para tratamento de sua saúde nos dias de 09 e 10 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça SONIA REGINA DE MELO ROSA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PARANACITY, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0524

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1738/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

08 (oito) dias de licença à Promotora de Justiça MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA para tratamento de sua saúde, no período de 06 a 13 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça TERESINHA REZENDE CARULA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de TOMAZINA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0527

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1231/96-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça LUIZ FRANCISCO FONTOURA e MARÍLIA VIEIRA FREDERICO para integrarem, o primeiro como titular e a segunda como suplente, o Conselho de Administração

Curitiba, 09 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0529

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1762/96-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, a partir de 09 de maio do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 09 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0530

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO SÉRGIO DE LIMA para responder pelos serviços do Ministério Público junto às 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de LARANJEIRAS DO SUL, a partir da data da publicação do ato nº 044/96 e até 30 de junho do fluente.

Curitiba, 09 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 046/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 000379/96, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor PAULO JOSÉ KESSLER - RG Nº 2.091.825-0/PR, Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 15ª Seção Judiciária da comarca de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância, junto a 2ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 10 de maio de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
 OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
 Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CLEONICE RODRIGUES DA SILVA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO:-

JUSTIÇA GRATUITA

Edital de Interdição de Cleonice Rodrigues da Silva, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na ação de INTERDIÇÃO, sob n. 1027/91, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por Arlete Moreira Dutra de Mello, foi decretada a interdição de Cleonice Rodrigues da Silva, conforme exame realizado na mesma (fls. 86v.): *exame psíquico*: contato verbal pobre, informa mal, desorientada no tempo e no espaço, confusa, risos imotivados, solóquios, delírios místicos, quadro crônico; *diagnóstico provável*: Esquisofrenia paranoide; há invalidez. Não tem condições para atos da vida civil, sendo nomeada curadora ARLETE MOREIRA DUTRA DE MELLO. Curitiba, 02.04.96. E Eu _____ Escrevo e subscrevo.-

Curitiba, 02 de abril de 1.996.

Renato Naves Barcellos
 RENATO NAVES BARCELLOS
 Juiz de Direito

P. 236
 F3U 25-06
 PARA- 8 16

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE LEONIDAS DIOTALEVI, com prazo de dez(10) dias.

O Doutor Albino de Brito Freire, Juiz de Direito Substituto da Décima Segunda Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento, que perante este Juízo e Cartório da 12ª Vara Cível, foi requerida a interdição de LEONIDAS DIOTALEVI, tendo em vista que o mesmo é doente mental, o que impede de praticar quaisquer atos da vida civil. Foi pelo MM. Juiz declarada a INTERDIÇÃO TOTAL de LEONIDAS DIOTALEVI, e havendo sido nomeada curadora LILIAN FERNANDES WOVK. O presente edital deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. - Dado e passado nesta cidade de Curitiba-Pr., aos 22.02.1996. - E EU _____ (FRANCISCO LUIZ CIOLA MOURÃO) É JURAMENTADO, DACTILOGRAFEI E SUBSCRIVI.

P-
 F- 3U 6
 PARA- 16 = 24

Albino de Brito Freire
 ALBINO DE BRITO FREIRE
 Juiz Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA-PR. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. O REQUERENTE E BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 948/94, requerido por SANTINA OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO foi decretada a interdição de DARILE LOPES DE OLIVEIRA, por ser o mesmo portador um quadro psiquiátrico crônico, com característica de psicose, em grau grave, em consequência é

COMARCA DE TIBAGI

COMARCA DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA
 PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR,
 DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DESTA COMARCA.

A Doutora **MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO**,
 MM. Juíza de Direito da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou
 dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos inscritos no concurso para
 provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e
 Avaliador Judicial da comarca, a seguir relacionados, de que foi designado o dia 25
 de maio de 1996, às 09:00 horas, no Edifício do Fórum local, sito à rua Frei
 Gaudencio, 469, para realização das provas, conforme determina o artigo 21 do
 Acórdão 6.706, do Conselho da Magistratura:

- 01 - EMERSON BONASSO DA COSTA
- 02 - NELMIR VALERIO SALLES BITTAR
- 03 - ROGÉRIO BORBA
- 04 - CARLOS HUMBERTO NERY
- 05 - JULIO CESAR SILVA BRITO
- 06 - JONAS REGALIO
- 07 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA LOYOLLA
- 08 - REGINA DE SOUZA MORAIS
- 09 - MOIZÉS PINTO SILVEIRA
- 10 - MARCELO AFONSO NAME
- 11 - ROSANGELA APARECIDA SOARES RIBAS AMADORI
- 12 - CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO
- 13 - DARLAN AGOMAR MINOSSO
- 14 - PATRÍCIA REGINA RAMOS
- 15 - DENISE RIBEIRO
- 16 - SANDRO ANTUNES RIBEIRO
- 17 - TANIA MARIA DE ALMEIDA
- 18 - SÉRGIO RIBEIRO
- 19 - ROSANA WAGNER
- 20 - JORGE AMILTON DE ALMEIDA
- 21 - ALZUGUIR FERREIRA.

Os intimandos devem trazer máquinas de escrever (não elétricas), caneta preta,
 borracha, lápis, régua e calculadora (não elétrica), bem como devem se apresentar
 munidos de cédula de identidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que
 será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume,
 ficando sem efeito o edital anteriormente expedido (09.04.96).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos 30 de
 abril de 1.996. Eu *Glaci Bittencourt de Geus* (Glaci Bittencourt de Geus), Escrivã, que digitei
 e subscrevi.

2148
 126,00
 F. J. de Geus

Maristella Andrade de Carvalho
MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO
 JUÍZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO

- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -

PRAZO: (15) QUINZE DIAS - AÇÃO PENAL Nº 46/94 -

Réu.- DOMINGOS RODRIGUES FERREIRA

JUSTIÇA GRATUITA

A DRA. MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO - MM.

JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - ES-
 TADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER, que por este Juízo, se processam

autos de Ação Penal nº 46/94, em que é Autora a Justiça Pública e réu **DO**
MINGOS RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de **Se**
bastião R. Ferreira e Maria C. F. da Cruz, natural de Curitiba-Pr, resi-
 dente em lugar incerto e não sabido, e, como não foi possível intimá-lo
 pessoalmente, tendo em vista o endereço ignorado, pelo presente intima-
 se da sentença proferida em 22.06.95, pela qual foi julgada improcedente
 a denúncia, absolvendo o réu, supra mencionado, com espeque no art. 386º,
 inciso VI, do Código de Processo Penal. E, para que no futuro não se ale-
 gue ignorância, expediu-se o presente que será publicado na imprensa Ofi-
 cial, na forma da lei, e, afixada cópia no átrio do Fórum local. Dado e
 passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos dezoito-
 dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis (18.04.1.996). /
 Eu, *Elly Novais* - Escrivã designada que o datilografarei e subs-
 crevi.-

Maristella Andrade de Carvalho
MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO
 Juíza de Direito
 2147
 PARÁ-

COMARCA DE UMUARAMA

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE UMUARAMA - PR.
 ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
 O DOUTOR ATHOS PEREIRA JORGE JUNIOR, MM.
 JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
 NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele con hecimento tiverem, que nos autos
 de interdição nº 82/93, que Joel da Cruz Valente move contra Paulo da Cruz Valente, foi INTERDITA-
 DO PAULO DA CRUZ VALENTE e nomeado curador na pessoa de Joel da Cruz Valente, nos termos
 do tópico da r. sentença, a seguir transcrita: "...EX POSITIS, julgo procedente o pedido, decretando
 a INTERDIÇÃO de PAULO DA CRUZ VALENTE, brasileiro, solteiro, sem profissão natural de Cru-
 zeiro do Oeste, Pr. nascido em 03.11.63, residente e domiciliado na Estrada para Xambê, km. 06, no
 Município e Comarca de Umuarama, com fundamento no art. 446 e seguintes do código civil. Nomeio
 para exercer o "munus" de curador o requerente Joel da Cruz Valente, brasileiro, casado, lavrador,
 residente e domiciliado na Estrada para Xambê, Pr. 06, neste Município e Comarca, inscrito no CPF/
 MF nº 695.827.509-87, portador da cédula de identidade RG. 4.445.112-3. Oportunamente, cum-
 pra-se o disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Sem custas, Publique-se, registre-se, e
 intím-se. Umuarama, 09 de junho de 1994. (a) Katsujo Nakadomari, Juiz Substituto "E, para que
 chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-
 fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na lei. Dado e passado nesta cidade a
 Comarca de Umuarama, 25 de Outubro de 1994. Eu, _____, Antonio de Oliveira
 Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

ATHOS PEREIRA JORGE JUNIOR
 JUIZ DE DIREITO
 G.-P. 296 - 3X- 26/06/16

Estad **COMARCA DE UNIAO DA VITORIA**

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE UNIAO DA VITORIA
 ESTADO DO PARANA

EDITAL DE INTERDIÇÃO de LEONI MARIA PADILHA, expedido nos autos
 de Interdição sob nº 436/93, requerido por José Helly Padilha, em
 cujos autos foi declarado por sentença a Interdição de Leoni
 Maria Padilha, para todos os atos da vida civil, em virtude de
 ser portadora de Esquizofrenia, sendo que foi nomeado Curador,
 sob compromisso, o senhor JOSÉ HELLY PADILHA. OBSERVAÇÃO: O
 requerente é beneficiário da Justiça Gratuita. União da Vitória,
 11 de abril de 1.996. Eu, _____, Abegail A. Mello, Funcioná-
 ria Juramentada, digitei e subscrevi.

Themis de Almeida Furquim Cortes
THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES
 Juíza de Direito

P. 931
 F. 83
 PARÁ - 6.16.96

COMARCA DE XAMBRE

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL E ANEXOS DESTA CIDADE E COMARCA
 DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA "CLEUZA DOS SANTOS DA SILVA, COM PRA-
 ZO DE 20 DIAS.

Edital de citação de **CLEUZA DOS** -
SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar in-
 certo e não sabido, para que compareça perante este Juízo de Direito
 da Vara Cível e Anexos, atualmente instalado na Rua Chile, esquina -
 com a Rua Flopianópolis, nesta cidade e comarca de Xambê, Estado do
 Paraná, no próximo dia 11 de junho de 1.996, às 10:00 horas, para au-
 diência de conciliação, nos autos sob nº 106/96, de Ação Ordinária de
 Divórcio, requerido por **Aurélia da Silva** contra **Cleuza dos Santos da**
Silva, devendo a mesma comparecer, sob as penas da lei. Outrossim, fi-
 ca a mesma citada dos termos da petição inicial que em resumo é o se-
 guinte:- **AURÉLIO DA SILVA**, comparece perante este Juízo, gozando -
 dos benefícios da Assistência Judiciária, através de advogado, para
 propor Ação Ordinária de Divórcio, nos termos da Lei 6.515/77 contra
Cleuza dos Santos da Silva, alegando que:- casou-se com a requerida,
 em 19 de junho de 1.982, sob o regime de comunhão parcial de bens, -
 sendo que da união não tiveram filhos e nem bens a serem partilhados;
 que aproximadamente uns deis (10) anos, sem motivo justificável, sua
 mulher abandonou o lar, passando a morar com outro homem, indo embo-
 ra desta cidade, estando em lugar incerto; que o requerente passou a
 viver com outra mulher, com a qual se encontra até a presente data;
 que requer a citação da requerida, para querendo vir contestar a pre-
 sente ação, sob pena de revelia e confissão; depoimento pessoal da
 requerida; produção de provas testemunhal; procedência da ação; Da
 a presente o valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Termos em que, Pede e
 espera deferimento. Xambê-PR., 23 de abril de 1.996. (a.) Edson Bo-
 telho-advogado. DESPACHO DE FLS. 08:- Autos nº 106/96. Designo au-
 diência preliminar de tentativa de conciliação (ou transigência de
 rito), para o dia 11 de junho de 1.996, às 10:00 horas. Cite-se na
 forma requerida, anotando-se no mandado que o prazo será contado a
 partir da data dessa audiência. Int. Xambê, 29 de abril de 1.996.
 (a.) Zilda Romero-Juíza de Direito. ADVERTÊNCIA:- FICANDO A REQUE-
 RIA CIENTE DE QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE
 DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO
 AUTOR EM SEU PEDIDO INICIAL E ACIMA RESUMIDO, na forma da lei. x.xx.x
 x.x
 x.x
 Dado e passado nesta cidade e comarca
 de Xambê, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de maio do
 ano de mil, novecentos e noventa e seis. Eu _____